



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE
PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM)
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, CONVÊNIO Nº
868597/2018 - PROPOSTA SICONV Nº 028349/2018 - PROGRAMA:
5300020180005 - SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL.

DATA: 24.05.19

ABERT: 07.06.19

HORÁRIO: 09:30hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Ofício nº 005/2019

Coronel Vivida, 03 de abril de 2019.

De: Laércio Lino Pinheiro
Assessor Administrativo

Para: Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio Pinhais

Protocolo Interno n. <u>02/19</u>
Em <u>26/abril</u> de <u>19</u>
 Funcionário

Senhor Presidente:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização, para realizar licitação para contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) rolo compactador vibratório novo, conforme especificado no Termo de Referência, Termo de convênio, Plano de Trabalho e Orçamentos anexos ao presente.

A aquisição do referido equipamento é decorrente do Convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e o Ministério da Integração Nacional, conforme abaixo:

CONVÊNIO Nº 868597/2018 – PROPOSTA SICONV Nº 028349/2018 - Programa:
5300020180005 – SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
TERRITORIAL – EMENDA – SENADOR ALVARO DIAS

JUSTIFICATIVA:

Os Municípios de Cel. Vivida, Cel. Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Mangueirinha, São João e Verê, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Pinhais do Estado do Paraná, devidamente registrado e com personalidade jurídica, criado com a finalidade da promoção do desenvolvimento sustentável, englobando dimensões econômicas, sociais e ambientais dos municípios. O consórcio, ao qual fazem parte estes municípios, juntos compõem um universo de quase 84 mil pessoas, distribuídas por um território de mais de 4 milhões de quilômetros quadrados, onde a grande maioria da população vive na zona rural, ou seja, cerca de 65%, com a predominância da pequena propriedade prevalecendo à agricultura familiar. O projeto da Patrulha está sendo pensado no contexto do eixo da Infraestrutura urbana e rural, através da consolidação de uma PATRULHA RODOVIÁRIA entre os municípios do Consórcio Pinhais. O intuito deste projeto é a aquisição de equipamento para compor a Patrulha Rodoviária já existente, aumentando o atendimento e visando melhorar a qualidade de vida da população rural, através da manutenção e melhoramento das estradas, facilitando o escoamento da produção, oferecendo mais agilidade e economicidade no transporte da safra. Salienta-se que um município somente, não tem estrutura para aquisição de toda infraestrutura necessária para tanto, porém, na forma de consórcio, além de facilitar o acesso às patrulhas, estas serão melhores utilizadas por todos os municípios, propiciando um menor custo final e desenvolvendo toda região do Sudoeste do Paraná. A formação do Consórcio se dá pelos municípios de: a) Coronel Vivida, IDH 0,775, com 51 comunidades no

Recebi 04/04/19
Simara 

interior do município, sendo 1392 pequenas propriedades todas de agricultores familiares; b) Coronel Domingos Soares, IDH de 0,704, com 19 comunidades no interior do município e um total de 744 pequenos produtores, sendo destes 504 familiares; c) Honório Serpa, IDH de 0,710, 28 comunidades e um total de 1282 pequenos produtores e destes 627 agricultores familiares; d) Itapejara do Oeste, com IDH 0,693, um total de 17 comunidades e 967 pequenos produtores; e) Mangueirinha, IDH 0,754, um total de 30 comunidades no interior o município, totalizando 1314 pequenos produtores, destes 573 agricultores familiares; f) São João IDH 0,744, com um total de 26 comunidades, 2226 pequenos produtores, sendo 846 produtores familiares; g) Verê, IDH 0,775, 27 comunidades e 971 pequenos produtores sendo destes 731 agricultores familiares.

Ponto importante que deve ser ressaltado é a característica desta microrregião quanto à malha viária, as rodovias vicinais apresentam extensas ligações e trechos, sendo comum a média de aproximadamente 3.000 km por município. A soma das áreas de malha viária perfaz um total aproximado de mais de 20.000 km, o que para sua manutenção demanda de investimentos maciços em maquinários, pessoal e recursos financeiros, o que hoje não é disponível de forma individualizada a cada município, pelo fato de a realidade ser de contenção de gastos e otimização de recursos, parques de máquinas antigos, sucateados e de manutenção cara. As dificuldades enfrentadas invocam a junção de esforços e iniciativas como o presente pleito que busca atender de forma incisiva as demandas por manutenção de malha viária, valorizando sobremaneira a agricultura familiar, dando condições de manutenção desta camada produtiva em seu local de origem, reduzindo a ocorrência de êxodo rural, amenizando inclusive possíveis problemas sociais decorrentes deste quadro. O equipamento almejado neste pleito, será utilizado exclusivamente na manutenção e valorização da agricultura da microrregião, promovendo a redução de custos produtivos, equacionado as dificuldades com a manutenção de estradas rurais, além de disponibilizar o equipamento para benefícios diretos aos produtores através de readequação e conservação de estradas, aberturas de açudes, formação de silos, entre outras, que possam vir a agregar valor à agricultura, em especial à Familiar. As atividades agropecuárias desenvolvidas na micro região, as quais terão benefícios diretos serão a de produção leiteira, safras de milho e soja, bovinocultura, entre outras, que passarão a contar com a necessária manutenção de estradas para escoamento da produção. No que concerne à escolha do equipamento ora pleiteado, buscou-se o que melhor atendesse às necessidades para o desenvolvimento dos trabalhos ora pretendidos, manutenção e readequação de estradas. O equipamento constante deste projeto é o seguinte: 01 (um) rolo compactador novo, que irá compor a patrulha já existente para auxiliar nos trabalhos de conservação das estradas rurais e nas obras de adequação e cascalhamento das mesmas.

O valor máximo estipulado para a referida aquisição é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com os orçamentos prévios inseridos no SICONV e aprovados pelo Órgão governamental. Este valor máximo foi apurado mediante a solicitação de orçamento de preços de concessionárias do ramo, os quais estão anexos ao presente, e que determinaram a fixação do valor deste item no correspondente Plano de Trabalho aprovado pela SDR/MI que integra este processo.

Respeitosamente,


Laércio Lino Pinheiro
Assessor Administrativo

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de 01 (um) rolo compactador novo, para auxiliar na recuperação de trechos de estradas rurais dos municípios integrantes do consórcio e apoiar os agricultores no escoamento da safra agrícola, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

Os Municípios de Cel. Vivida, Cel. Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Mangueirinha, São João e Verê, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Pinhais do Estado do Paraná, devidamente registrado e com personalidade jurídica, criado com a finalidade da promoção do desenvolvimento sustentável, englobando dimensões econômicas, sociais e ambientais dos municípios. O consórcio, ao qual fazem parte estes municípios, juntos compõem um universo de quase 84 mil pessoas, distribuídas por um território de mais de 4 milhões de quilômetros quadrados, onde a grande maioria da população vive na zona rural, ou seja, cerca de 65%, com a predominância da pequena propriedade prevalecendo à agricultura familiar. O projeto da Patrulha está sendo pensado no contexto do eixo da Infraestrutura urbana e rural, através da consolidação de uma PATRULHA RODOVIÁRIA entre os municípios do Consórcio Pinhais. O intuito deste projeto é a aquisição de equipamento para compor a Patrulha Rodoviária já existente, aumentando o atendimento e visando melhorar a qualidade de vida da população rural, através da manutenção e melhoramento das estradas, facilitando o escoamento da produção, oferecendo mais agilidade e economicidade no transporte da safra. Salienta-se que um município somente, não tem estrutura para aquisição de toda infraestrutura necessária para tanto, porém, na forma de consórcio, além de facilitar o acesso às patrulhas, estas serão melhores utilizadas por todos os municípios, propiciando um menor custo final e desenvolvendo toda região do Sudoeste do Paraná. A formação do Consórcio se dá pelos municípios de: a) Coronel Vivida, IDH 0,775, com 51 comunidades no interior do município, sendo 1392 pequenas propriedades todas de agricultores familiares; b) Coronel Domingos Soares, IDH de 0,704, com 19 comunidades no interior do município e um total de 744 pequenos produtores, sendo destes 504 familiares; c) Honório Serpa, IDH de 0,710, 28 comunidades e um total de 1282 pequenos produtores e destes 627 agricultores familiares; d) Itapejara do Oeste, com IDH 0,693, um total de 17 comunidades e 967 pequenos produtores; e) Mangueirinha, IDH 0,754, um total de 30 comunidades no interior o município, totalizando 1314 pequenos produtores, destes 573 agricultores familiares; f) São João IDH 0,744, com um total de 26 comunidades, 2226 pequenos produtores, sendo 846 produtores familiares; g) Verê, IDH 0,775, 27 comunidades e 971 pequenos produtores sendo destes 731 agricultores familiares.

Ponto importante que deve ser ressaltado é a característica desta micro-região quanto à malha viária, as rodovias vicinais apresentam extensas ligações e trechos, sendo comum



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

a média de aproximadamente 3.000 km por município. A soma das áreas de malha viária perfaz um total aproximado de mais de 20.000 km, o que para sua manutenção demanda de investimentos maciços em maquinários, pessoal e recursos financeiros, o que hoje não é disponível de forma individualizada a cada município, pelo fato de a realidade ser de contenção de gastos e otimização de recursos, parques de máquinas antigos, sucateados e de manutenção cara. As dificuldades enfrentadas invocam a junção de esforços e iniciativas como o presente pleito que busca atender de forma incisiva as demandas por manutenção de malha viária, valorizando sobremaneira a agricultura familiar, dando condições de manutenção desta camada produtiva em seu local de origem, reduzindo a ocorrência de êxodo rural, amenizando inclusive possíveis problemas sociais decorrentes deste quadro. O equipamento almejado neste pleito, será utilizado exclusivamente na manutenção e valorização da agricultura da micro-região, promovendo a redução de custos produtivos, equacionado as dificuldades com a manutenção de estradas rurais, além de disponibilizar o equipamento para benefícios diretos aos produtores através de readequação e conservação de estradas, aberturas de açudes, formação de silos, entre outras, que possam vir a agregar valor à agricultura, em especial à Familiar. As atividades agropecuárias desenvolvidas na micro região, as quais terão benefícios diretos serão a de produção leiteira, safras de milho e soja, bovinocultura, entre outras, que passarão a contar com a necessária manutenção de estradas para escoamento da produção. No que concerne à escolha do equipamento ora pleiteado, buscou-se o que melhor atendesse às necessidades para o desenvolvimento dos trabalhos ora pretendidos, manutenção e readequação de estradas. O equipamento constante deste projeto é o seguinte: 01 (um) rolo compactador novo, que irá compor a patrulha já existente para auxiliar nos trabalhos de conservação das estradas rurais e nas obras de adequação e cascalhamento das mesmas.

A aquisição deste equipamento é decorrente do **CONVÊNIO Nº 868597/2018 – PROPOSTA SICONV Nº 028349/2018 - Programa: 5300020180005 – SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL – EMENDA – SENADOR ALVARO DIAS**

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO
1	1	01	18.612	Aquisição de 01 (um) rolo compactador vibratório novo, equipado com kit de pé de carneiro, cabine fechada com ar condicionado, motor com potencia mínima de 125 HP, peso mínimo 10.000 kg, ano mínimo de fabricação 2019, demais características padrão de fábrica. Garantia de 12 meses sem limite de horas. Com assistência técnica autorizada no Estado do Paraná



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

3.1 – Especificações complementares:

3.1.1 – O equipamento deve conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.

3.1.2 – O equipamento deve vir acompanhado de ficha técnica e manual do fabricante.

4 – DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA (ENTREGA TÉCNICA)

4.1 - O equipamento deverá ser entregue (entrega técnica), nas especificações e quantidade discriminada no Item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o equipamento que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2 – O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3 - A contratada deverá entregar o equipamento na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida (município sede do Consórcio Pinhais), sita a Rua Primo Zeni, s/n – Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4.4 - O equipamento deverá ser fornecido, sem ônus adicional para a Contratante.

4.5 - No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convênio:
CONVÊNIO Nº 868597/2018 – PROPOSTA SICONV Nº 028349/2018 - Programa: 5300020180005 – SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL – EMENDA – SENADOR ALVARO DIAS
- b) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

4.6 - Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8 - Em caso de devolução do equipamento por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9 - No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10 - Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, sem prévia e necessária justificativa, o Consórcio Público Pinhais poderá adquirir o mesmo de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa a ser contratada.

5 – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado referente ao equipamento fornecido, após vistoria da fiscalização do Consórcio Público Pinhais e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL e o FGTS.

5.2. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Consórcio, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

5.3. A notas fiscal / fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, via Portal de convênios do Governo Federal – SICONV, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no “Cadastro de Credores” do SIAFI.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

5.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

7.1. O Consórcio obriga-se a:

7.1.1. Exigir da empresa a ser contratada, o fiel cumprimento deste termo;

7.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à empresa a ser contratada, para que esta possa entregar o objeto dentro do prazo e normas estabelecidos neste termo

7.1.3. Atestar o recebimento do objeto deste termo, notificando a empresa a ser contratada, caso algum problema seja verificado;

7.1.4. Solicitar a substituição do objeto que esteja em desacordo com as especificações ou apresentar defeito;

7.1.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste termo e posterior instrumento contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

8.1. A empresa a ser contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto, observando o disposto neste termo, primando pela qualidade, celeridade e eficiência;

8.1.2. A empresa a ser contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer o objeto sem prévia emissão da correspondente Nota de Empenho;

8.1.3. Responder a todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre e posterior instrumento contratual;

8.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em posterior instrumento contratual.

8.1.5. Tendo em vista a exigência padrão de que as revisões sejam realizadas em Assistência Técnica Autorizada da marca, a empresa a ser contratada se responsabiliza pelas revisões condicionadas à garantia, utilizando peças genuínas, sem custos adicionais.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

9. DA GARANTIA

9.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento contra quaisquer defeitos de fabricação, sem limite de horas trabalhadas;

9.2. A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão requisitante;

9.3. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Consórcio, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a ser contratada a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar o equipamento das instalações do Consórcio o mesmo deverá ser devolvido em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sem custos adicionais.

9.4. Quando houver necessidade de locomoção da máquina para manutenção contemplada pela garantia, os custos com transportes correrão por conta da empresa a ser contratada, devendo o equipamento ser retirado e devolvido junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida (sede do Consórcio Público Pinhais);

9.5. Dentro do período de garantia, as revisões programadas serão obrigatórias e correrão sem ônus para o Consórcio, no qual tange a mão de obra e peças cobertas pela garantia contratual, excetuando-se as peças de desgaste natural e aquelas definidas como não cobertas pela garantia prevista no manual do proprietário/certificado de garantia do equipamento;

9.6. Durante o período da garantia e assistência técnica, o Consórcio não efetuará nenhum tipo de pagamento para a empresa a ser contratada a título de deslocamento de pessoal, equipamento, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros;

9.7. Nas revisões programadas, o prazo máximo para execução dos serviços de assistência técnica, deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas, contando da entrada do equipamento na concessionária e nas revisões programadas, nos casos em que houver indisponibilidade de peças em estoque, o prazo deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos para conclusão dos serviços.

10. DAS GENERALIDADES

10.1. O equipamentos deverá ser novo, com 0 (zero) hora;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

- 10.2.** A empresa a ser contratada deverá efetuar a entrega técnica do equipamento, com orientações que se façam necessárias à sua perfeita utilização;
- 10.3.** Deverá ser entregue em plenas condições de funcionamento e operação imediatos;
- 10.4.** A licitante deverá apresentar no ato do certame catálogos do equipamento com especificações técnicas;
- 10.5.** A licitante deverá declarar que possui assistência técnica no Estado do Paraná, incluindo mão de obra e peças de reposição, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses;
- 10.6.** Caso o produto não corresponda ao exigido neste termo, a empresa a ser contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 07 (sete) dias a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93;
- 10.7.** A contratação poderá ser rescindida pelo Consórcio, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;
- 10.8.** No preço cotado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega do objeto cotado, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;
- 10.9.** As empresas deverão constar na proposta, a MARCA, incluindo o modelo do produto cotado, devendo ser de primeira linha de mercado;
- 10.10** Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Coronel Vivida, 03 de abril de 2019.


Laércio Lino Pinheiro
Assessor Administrativo

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

PLANO DE SUSTENTABILIDDE

1 - APRESENTAÇÃO

- . **Convênio:** 868597/2018
- . **Objeto:** AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR NOVO PARA APOIAR OS AGRICULTORES NO ESCOAMENTO DA SAFRA AGRÍCOLA
- . **Valor Global:** R\$ 350.000,00
- . **Valor do Repasse:** R\$ 250.000,00
- . **Valor de contrapartida:** R\$ 100.000,00
- . **Período de Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) a contar da publicação do instrumento de convênio.

2 - OBJETIVOS DO CONVÊNIO

A aquisição deste equipamento tem por finalidade a execução de obras de conservação e cascalhamento de estradas rurais dos municípios que integram o Consórcio Pinhais, tendo os seguintes objetivos:

- a) Desenvolver a atividade produtiva de grãos;
- b) Promover melhor integração entre os municípios integrantes do consórcio;
- c) Manutenção e valorização da agricultura da micro região, promovendo a redução de custos produtivos e agregando valor à agricultura;
- d) Melhorar a infraestrutura das estradas rurais para impulsionar as atividades produtivas;
- e) Melhorar a qualidade de vida do homem do campo, propiciando condições concretas para apoiá-los no plantio e na colheita, no transporte e no escoamento da safra agrícola.

3 - IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

- a) Incentivo ao consumo e investimentos;
- b) Aumento do número de produtores rurais e/ou a permanência do homem no campo;
- c) Aumento da renda familiar das famílias de produtores;
- d) Melhorar a qualidade de vida do homem do campo, propiciando condições concretas para apoiá-los no plantio e na colheita, no transporte e no escoamento da safra agrícola.

4 - DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

- a) O objeto terá durabilidade de 20 (vinte) anos, realizadas as manutenções semestrais de acordo com os manuais do fabricante;
- b) O equipamento deverá ser operado por profissionais qualificados e com a respectiva habilitação e pertencentes ao quadro de servidores efetivos.




CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

- c) Devem ser respeitadas as orientações do manual do fabricante quanto à manutenção preventiva, trocas de óleo e lubrificantes, esforço máximo dos equipamentos e regras de segurança na utilização do mesmo e no trânsito.
- d) Utilização de equipamentos de proteção individual – EPI;
- e) Os operadores deverão estar atentos a qualquer suspeita de mau funcionamento dos equipamentos, se necessário deverá suspender o uso e comunicar ao seu superior imediato quando da constatação de eventuais problemas com os equipamentos.
- f) A manutenção deverá ser realizada por profissional qualificado, dando preferência à manutenção autorizada do fabricante e será de responsabilidade do Município de Coronel Vivida.

5 – ARMAZENAMENTO E GARANTIA

- a) As Prefeituras dos municípios integrantes do Consórcio fornecerão abrigo adequado para o equipamento em suas garagens de máquinas e veículos (todos os municípios possuem garagem), sempre quando o mesmo estiver sendo utilizado por cada um dos municípios;
- b) O Equipamento observará a garantia mínima de 12 meses;

6 – CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

- a) As manutenções periódicas compreendem a troca de óleo e reposição de filtros, juntas, peças com defeitos de fabricação e outros, além de reparos e reposição de peças não relativas às manutenções periódicas obrigatórias;
- b) Estima-se um custo anual do item anterior em R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- c) Consta das peças orçamentárias do Consórcio Pinhais, previsão orçamentária e financeira para cobertura de todas estas despesas com as manutenções, conforme Resolução nº 60/2017 e Quadro de Detalhamento de Despesas para 2018, ambos anexos junto ao SICONV na aba correspondente do Plano de Trabalho;
- d) Para os exercícios subsequentes serão destinados recursos nas mesmas peças orçamentárias para continuidade das manutenções;

7 – RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

- a) A seguir demonstraremos as medidas preventivas para evitar possíveis riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto:

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recursos financeiros para manutenção/ reparo do objeto	x			Previsão de despesas no orçamento anual do Consórcio
HUMANO/ TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar e operacionalizar a manutenção do objeto concluído	x			Realização de concurso público; contratação de suporte técnico.
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	x			Deve estar expressamente autorizado pelos órgãos competentes quanto à utilização do equipamento em áreas de



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

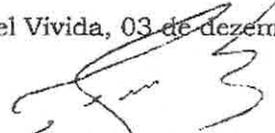
					preservação permanente – APP e outras áreas sujeitas a embargos
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto	x			Criação de Comissão para receber, acompanhar e avaliar a entrega do objeto
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia	X			Criação de Comissão para receber, acompanhar e avaliar a entrega do objeto
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos	x			Criação de Comissão para receber, acompanhar e avaliar a entrega do objeto
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região				Exigência da indicação de assistência técnica no Estado no edital de licitação e no contrato
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado	x			Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material e do equipamento no edital de licitação e no contrato.
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade e/ou funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		x		
CONTROLE DE QUALIDADE	Possibilidade de danificar o equipamento ou impossibilitar o seu uso correto	x			Designação de equipe técnica do Consórcio aferir os locais de trabalho antes do uso do equipamento.

8 – ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

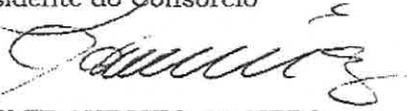
- As Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural de cada um dos sete municípios integrantes do Consórcio Pinhais, juntamente com o coordenador, operadores e motoristas da patrulha rodoviária serão os responsáveis pela utilização do equipamento nos trabalhos que serão desenvolvidos, bem como do controle e guarda do mesmo.
- Os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural de cada município também acompanharão todo o desenvolvimento do projeto.

do projeto executado serão consideradas as horas trabalhadas e a quantidade de quilômetros de estradas conservadas e/ou adequadas.

Coronel Vivida, 03 de dezembro de 2018



FRANK ARIEL SCHIAVINI
Presidente do Consórcio



ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Gestor Municipal de Convênios e Contratos



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 TÍTULO DO PROJETO:

APOIO AOS AGRICULTORES NO ESCOAMENTO DA SAFRA AGRÍCOLA

1.2 OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR NOVO PARA APOIAR OS
AGRICULTORES NO ESCOAMENTO DA SAFRA AGRÍCOLA**

1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Os Municípios de Cel. Vivida, Cel. Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Mangueirinha, São João e Verê, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Pinhais do Estado do Paraná, devidamente registrado e com personalidade jurídica, criado com a finalidade da promoção do desenvolvimento sustentável, englobando dimensões econômicas, sociais e ambientais dos municípios. O consórcio, ao qual fazem parte estes municípios, juntos compõem um universo de quase 84 mil pessoas, distribuídas por um território de mais de 4 milhões de quilômetros quadrados, onde a grande maioria da população vive na zona rural, ou seja, cerca de 65%, com a predominância da pequena propriedade prevalecendo à agricultura familiar. O projeto da Patrulha está sendo pensado no contexto do eixo da Infraestrutura urbana e rural, através da consolidação de uma PATRULHA RODOVIÁRIA entre os municípios do Consórcio Pinhais. O intuito deste projeto é a aquisição de equipamento para compor a Patrulha Rodoviária já existente, aumentando o atendimento e visando melhorar a qualidade de vida da população rural, através da manutenção e melhoramento das estradas, facilitando o escoamento da produção, oferecendo mais agilidade e economicidade no transporte da safra. Salienta-se que um município somente, não tem estrutura para aquisição de toda infraestrutura necessária para tanto, porém, na forma de consórcio, além de facilitar o acesso às patrulhas, estas serão melhores utilizadas por todos os municípios, propiciando um menor custo final e desenvolvendo toda região do Sudoeste do Paraná. A formação do Consórcio se dá pelos municípios de: a) Coronel Vivida, IDH 0,775, com 51 comunidades no interior do município e com 1392 pequenas propriedades de agricultores familiares; b) Coronel Domingos Soares, IDH de 0,704, com 19 comunidades no interior do município e um total de 744 pequenos produtores, sendo destes 504 familiares; c) Honório Serpa, IDH de 0,710, 28 comunidades e um total de 1282 pequenos produtores e destes 627 agricultores familiares; d) Itapejara do Oeste, com IDH 0,693, um total de 17 comunidades e 967 pequenos produtores; e) Mangueirinha, IDH 0,754, um total de 30 comunidades no interior o município, totalizando 1314 pequenos produtores, destes 573 agricultores familiares; f) São João IDH 0,744, com um total de 26 comunidades, 2226 pequenos produtores, sendo 846 produtores familiares; g) Verê, IDH 0,775, 27 comunidades e 971 pequenos produtores sendo destes 731 agricultores familiares.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Ponto importante que deve ser ressaltado é a característica desta micro-região quanto à malha viária, as rodovias vicinais apresentam extensas ligações e trechos, sendo comum a média de aproximadamente 3.000 km por município. A soma das áreas de malha viária perfaz um total aproximado de mais de 20.000 km, o que para sua manutenção demanda de investimentos maciços em maquinários, pessoal e recursos financeiros, o que hoje não é disponível de forma individualizada a cada município, pelo fato de a realidade ser de contenção de gastos e otimização de recursos, parques de máquinas antigos, sucateados e de manutenção cara. As dificuldades enfrentadas invocam a junção de esforços e iniciativas como o presente pleito que busca atender de forma incisiva as demandas por manutenção de malha viária, valorizando sobremaneira a agricultura familiar, dando condições de manutenção desta camada produtiva em seu local de origem, reduzindo a ocorrência de êxodo rural, amenizando inclusive possíveis problemas sociais decorrentes deste quadro. O equipamento almejado neste pleito, será utilizado exclusivamente na manutenção e valorização da agricultura da micro-região, promovendo a redução de custos produtivos, equacionado as dificuldades com a manutenção de estradas rurais, além de disponibilizar o equipamento para benefícios diretos aos produtores através de readequação e conservação de estradas, aberturas de açudes, formação de silos, entre outras, que possam vir a agregar valor à agricultura, em especial à Familiar. As atividades agropecuárias desenvolvidas na micro região, as quais terão benefícios diretos serão a de produção leiteira, safras de milho e soja, bovinocultura, entre outras, que passarão a contar com a necessária manutenção de estradas para escoamento da produção. No que concerne à escolha do equipamento ora pleiteado, buscou-se o que melhor atendesse às necessidades para o desenvolvimento dos trabalhos ora pretendidos, manutenção e readequação de estradas. O equipamento constante deste projeto é o seguinte: 01 (um) rolo compactador novo, que irá compor a patrulha já existente para auxiliar nos trabalhos de conservação das estradas rurais e nas obras de adequação e cascalhamento das mesmas.

1.4 OBJETIVOS:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, EQUIPADO COM KIT PÊ DE CARNEIRO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP.

Com a aquisição do bem acima descrito e após a implementação deste projeto o Consórcio Pinhais pretende alcançar as seguintes finalidades: garantir o escoamento da safra agrícola e o deslocamento das pessoas para as sedes dos respectivos municípios em busca de suas necessidades básicas de saúde e educação, através de trechos de diversas estradas rurais recuperadas; melhoria da segurança no transporte de cargas e de pessoas que transitam nestas vias; crescimento econômico das famílias beneficiadas, evitando o êxodo rural; melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais, através dos benefícios que atingirão diretamente 8.896 famílias.

1.5 BENEFICIÁRIOS:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Com a aquisição do equipamento descrito serão beneficiadas todas as comunidades do interior dos sete municípios integrantes do Consórcio Pinhais, onde se concentram aproximadamente 8.896 famílias de produtores rurais, distribuídas em todas as comunidades. Estas famílias serão beneficiadas diretamente. Indiretamente também serão beneficiadas as famílias que residem nos perímetros urbanos das cidades integrantes do Consórcio. Na aba anexos da proposta do SICONV, encontram-se as declarações com todos os beneficiários do programa, que resumidamente apresentamos a seguir:

a) Coronel Vivida: 51 comunidades no interior do município e 1392 pequenas propriedades de agricultores familiares; b) Coronel Domingos Soares: 19 comunidades no interior do município e um total de 744 pequenos produtores, sendo destes 504 familiares; c) Honório Serpa: 28 comunidades e um total de 1282 pequenos produtores e destes 627 agricultores familiares; d) Itapejara do Oeste: 17 comunidades e 967 pequenos produtores; e) Mangueirinha: 30 comunidades no interior o município, totalizando 1314 pequenos produtores, destes 573 agricultores familiares; f) São João: 26 comunidades, 2226 pequenos produtores, sendo 846 produtores familiares; g) Verê: 27 comunidades e 971 pequenos produtores sendo destes 731 agricultores familiares

1.6 LOCALIZAÇÃO:

Comunidades do interior dos Municípios de Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Mangueirinha, São João, Itapejara do Oeste e Verê. Estes são os municípios que integram o Consórcio Pinhais. As ações de melhoria, conservação e adequação das estradas vicinais acontecerão nestas localidades.

1.7 PARCEIROS:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, CEAVI – Central de Associações de Agricultores Vividense e a EMATER local.

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 AQUISIÇÃO DE BENS

a) Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes

Tabela I Equipamentos / Materiais Permanentes				
Especificação Técnica	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, EQUIPADO COM KIT PÊ DE CARNEIRO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP.	UN	01	350.000,00	350.000,00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

TABELA II - QUADRO DE ANÁLISE DE CUSTOS - PESQUISA DE MERCADO

SICONV Nº 028349/2018 - AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR NOVO PARA APOIAR OS AGRICULTORES NO ESCOAMENTO DA SAFRA AGRÍCOLA - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

EMPRESA	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	ROMAC TECNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	CUSTO proposto (MEDIANA = valor do meio)
CONTATO	MARCELO PEGORARO	WAGNER BATÁGLIA	ANTONIO DA COSTA LIMA	
TELEFONE	(46) 98803-0693	(44) 99125-1774	(41) 3555-2161	
CNPJ	76.527.951/0012-38	91.595.678/0001-10	01.631.022/0001-12	
01 ROLO COMPACTADOR NOVO	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00

Declara para fins de comprovação junto ao Ministério da Integração Nacional que mantivemos contato com os representantes das empresas acima identificadas, as quais nos repassaram os preços por elas praticados para o equipamento ora pleiteado, estando o mesmo compatível com as características do bem relacionado no Plano de Trabalho e com os valores praticados no mercado.

2.2 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O equipamento deverá ser entregue, na especificação e quantidade discriminada no Termo de Referência – Anexo I do futuro Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o produto que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- A contratada deverá entregar o equipamento em local a ser indicado pelo departamento de Agricultura da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta;
- O produto deverá ser fornecido sem ônus para a Contratante.
- O acondicionamento e transporte do equipamento devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade do mesmo.
- A inadequação técnica do equipamento entregue implicará em não pagamento do mesmo.
- O equipamento deverá ser fornecido com garantia mínima de 12 (doze) meses;

2.3 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- O equipamento deverá ser operado por profissionais qualificados e com a respectiva habilitação e pertencentes ao quadro de servidores efetivos.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

- b) Devem ser respeitadas as orientações do manual do fabricante quanto à manutenção preventiva, trocas de óleo e lubrificantes, esforço máximo dos equipamentos e regras de segurança na utilização do mesmo e no trânsito.
- c) Utilização de equipamentos de proteção individual – EPI;
- d) Os operadores deverão estar atentos a qualquer suspeita de mau funcionamento dos equipamentos, se necessário deverá suspender o uso e comunicar ao seu superior imediato quando da constatação de eventuais problemas com os equipamentos.
- e) A manutenção deverá ser realizada por profissional qualificado, dando preferência à manutenção autorizada do fabricante e será de responsabilidade do Município de Coronel Vivida.

2.3.1 REPOSIÇÃO DE PEÇAS

- a) A reposição de peças danificadas deverá atender as especificações do fabricante;
- b) Devem-se adquirir peças com origem comprovada e certificadas pelo INMETRO, obedecendo sempre a lei de licitações;

2.3.2 COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E ELEMENTOS FILTRANTES

- a) Deverá ser utilizado combustível (óleo diesel), fornecido por posto ou distribuidor devidamente cadastrado na Prefeitura, com qualidade comprovada pelos órgãos respectivos;
- b) Os lubrificantes devem atender as especificações do fabricante assim como as normas internacionais de qualidade;
- c) Os elementos filtrantes devem ser os recomendados pelo fabricante para cada tipo de equipamento.

2.3.3 CONTROLE DE QUALIDADE

- a) Antes de realizar os serviços com o equipamento deverá ser aferido no local onde irá se trabalhar se existe algo que possa danificar o equipamento ou impossibilitar o seu uso correto;
- b) Os operadores deverão efetuar controle das horas trabalhadas, assim como o correto controle de gasto de combustíveis e manutenção, através de sistema informatizado já disponível no Departamento de Viação do Município;
- c) Deve estar expressamente autorizado pelos órgãos competentes quanto à utilização do equipamento em áreas de preservação permanente – APP e outras áreas sujeitas a embargos;

2.3.4 - GUARDA DO EQUIPAMENTO





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

- a) As Prefeituras dos municípios integrantes do Consórcio fornecerão abrigo adequado para o equipamento em suas garagens de máquinas e veículos, sempre quando o mesmo estiver sendo utilizado por cada um dos municípios.

2.3.5 CONDIÇÃO DE USO

- a) A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de cada município, através de ato próprio, regulamentará a prestação de serviços do equipamento. Haverá a participação da entidade de classe representativa dos produtores rurais para contemplar de forma prioritária os agricultores em regime de economia familiar e os locais de trabalho do equipamento será definido por ordem de prioridades e número de produtores, por ato próprio da Secretaria e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
- b) Fica proibido o uso deste equipamento fora dos critérios acima descritos;
- c) O equipamento deverá ser utilizado exclusivamente em benefício dos pequenos e médios agricultores dos municípios, assim como sua correta utilização, manutenção e guarda e respeitando os termos do Plano de Trabalho.

3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

3.1 METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O equipamento constante deste projeto será adquirido por meio de licitação na modalidade Pregão eletrônico e será selecionado com o critério de menor preço por item.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto deste Termo de Referência é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

3.3 RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição da máquina objeto do projeto, busca-se atingir resultados de maior desenvolvimento de atividades relacionadas aos pequenos e médios agricultores, objetivando a estruturação e o fortalecimento da assistência técnica e extensão rural. O equipamento irá compor a patrulha rodoviária já existente que trabalhará em todos os sete municípios integrantes do Consórcio, de acordo com a ordem previamente estabelecida e aprovada em Assembléia. Com o uso deste equipamento, aproximadamente 20.000 km de estradas rurais serão mantidas e conservadas, beneficiando mais de 8.000 famílias de agricultores no escoamento de toda a safra agrícola, base da economia dos municípios integrantes do Consórcio.

4. GERENCIAMENTO DO PROJETO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

4.1 RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome do responsável: Laura Alice Levien Mews
Função: Diretora do Departamento de Agropecuária
Órgão; Endereço: Praça Angelo Mezzomo, s/n
Telefone: 46 3232-8321
E-mail: lauraalice@coronelvivida.pr.gov.br

Nome do substituto; Ademir Antonio Aziliero
Função; Gestor Municipal de convênios e Contratos
Órgão; Secretaria Municipal da Fazenda
Endereço; Praça Angelo Mezzomo, s/n
Telefone; (46) 3232-8322
E-mail: ademir@coronelvivida.pr.gov.br

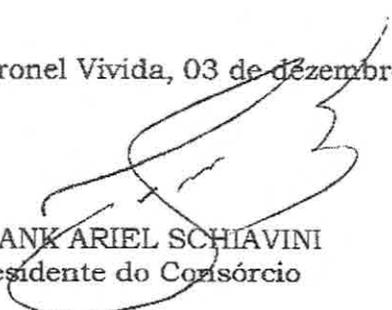
4.2 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

O equipamento deverá ser utilizado exclusivamente em benefício dos pequenos e médios agricultores do município, assim como sua correta utilização, manutenção e guarda e respeitando os termos do Plano de Trabalho. O Departamento de Agropecuária, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de cada município farão o monitoramento e avaliação da execução do projeto desde a elaboração deste plano de trabalho até a utilização efetiva do equipamento. O uso do equipamento será monitorado pelo responsável pela Patrulha Rodoviária, Sr. Laércio Pinheiro, que utilizará o modelo de Planilha de Controle de Uso do Equipamento (anexado no SICONV), onde deverá constar o número de horas trabalhadas diariamente, o tipo de serviço executado, o nome dos beneficiários e a quantidade e outras informações que sejam julgadas necessárias. Para avaliação do projeto executado serão consideradas as horas trabalhadas e a quantidade de quilômetros de estradas conservadas e/ou adequadas.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 QUADRO DE VALORES E FONTES	VALORES		
	INVESTIMENTO	CUSTEIO	TOTAL
Governo Federal	250.000,00	0,00	250.000,00
Consórcio Pinhais	100.000,00	0,00	100.000,00
Total Geral	350.000,00	0,00	350.000,00

Coronel Vivida, 03 de dezembro de 2018



FRANK ARIEL SCHIAVINI
Presidente do Consórcio





MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PORTAL DOS CONVÊNIOS
SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

028349/2018

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR NOVO PARA APOIAR OS AGRICULTORES NO ESCOAMENTO DA SAFRA AGRÍCOLA

JUSTIFICATIVA:

Os Municípios de Cel. Vivida, Cel. Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Mangueirinha, São

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CPF DO RESPONSÁVEL: 300.013.663-00	NOME DO RESPONSÁVEL: MARLON CARVALHO CAMBRAIA
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios bloco D - Brasília-DF	CEP DO RESPONSÁVEL: 70062-900

2 - DADOS DO PROPONENTE



PROPONENTE: 11.058.472/0001-11					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA CLAUDINO DOS SANTOS, 128					
CIDADE: CORONEL VIVIDA	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 7527	CEP: 85550000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 4632328322
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 4593-4	CONTA CORRENTE: 0060710313			
CPF DO RESPONSÁVEL: 938.311.109-72	NOME DO RESPONSÁVEL: FRANK ARIEL SCHIAVINI				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 279, APTO 304 - CENTRO				CEP DO RESPONSÁVEL: 85550000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:			R\$ 350.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 100.000,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2018		R\$ 250.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 100.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	15/01/2019		
FIM DE VIGÊNCIA:	15/01/2020		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2020		

5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR NOVO			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 350.000,00
Início Previsto: 15/01/2019	Término Previsto: 15/01/2020	Valor Global:	R\$ 350.000,00
UF: PR	Município: 7527 - CORONEL VIVIDA	CEP:	85550-000
Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: ADQUIRIR ROLO COMPACTADOR NOVO			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 350.000,00	Início Previsto: 15/01/2019	Término Previsto: 15/01/2020

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Março	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 250.000,00
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR NOVO	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 250.000,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO

MÊS DESEMBOLSO: Março	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 100.000,00
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR NOVO	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 100.000,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, EQUIPADO COM BIT PÉ DE CARNEIRO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N				
CEP: 85550-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7527 - CORONEL VIVIDA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 350.000,00	V.TOTAL: R\$ 350.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 350.000,00			

10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA E GERENCIAL.pdf

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E TECNICA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

DOU 868597-2018.pdf

868597.pdf

**Re: Orçamento Rolo Compactador**

Marcelo Pegoraro <pegoraro_marcelo@pesa.com.br>

Qui, 11/04/2019 12:32

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascv@outlook.com>

📎 1 anexos (69 KB)

Proposta Comercial CS54B - PM de C. Vivida.pdf;

Boa tarde, Dinara.

Segue orçamento conforme solicitado.

Atenciosamente,

MARCELO FRANCIS PEGORARO**PESA – Vendas de Máquinas****Cel.: +55 46 98803 0693****pegoraro_marcelo@pesa.com.br****www.pesa.com.br**

A informação transmitida é de uso exclusivo da pessoa ou entidade à qual ela foi endereçada e pode conter material confidencial e/ou privilegiado. Fica proibida qualquer revisão, disseminação, utilização e/ou tomada de decisões por pessoas ou entidades, exceto pelo destinatário pretendido. Se por um erro você recebeu este e-mail, por favor apague-o de qualquer computador e contate o remetente. Esta mensagem não implica a assunção de obrigações em nome da empresa a qual o remetente está vinculado.

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascv@outlook.com>**Enviado:** segunda-feira, 8 de abril de 2019 10:44**Para:** Marcelo Pegoraro**Assunto:** Orçamento Rolo Compactador

Bom dia.

Solicito a atualização do orçamento em anexo para abertura de licitação.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

**DADOS PARA O PAGAMENTO**

Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Dinara Mazzucatto / Aline Barbieri
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781



Cascavel, 11 de abril de 2019.

**A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Coronel Vivida - Paraná**

Para a apreciação de V.Sa., encaminhamos as características técnicas e preço atual de equipamento **NOVO** da marca **CATERPILLAR**, conforme solicitação:

Rolo compactador vibratório de solo de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo CS54B. Acionado por motor diesel CATERPILLAR modelo C4.4 ACERT com potência bruta de 129 HP.

- Tambor liso de 2.134 mm de largura e 1.534 mm de diâmetro
- Cinta Kit Pata Quadrada
- Raspador dianteiro
- Sistema vibratório de amplitudes Alta e Baixa
- Frequência simples de 30.5 Hz (1830 vpm) com alta e baixa amplitude
- Controle elétrico/hidráulico para mudanças das faixas de velocidades
- Força centrífuga máxima de 234 kN
- Força centrífuga mínima de 133 kN
- Duas faixas de velocidades
- Alternador de 75A
- Sistema de partida de 24 volts
- Sistema de alarme sonoro do motor e hidráulico
- Kit de marcadores e luzes de aviso
- Sistema com 2 bombas de propulsão, permitindo um esforço de tração contínuo especialmente em condições de baixa sustentação
- Dois sistemas de freio
- Transmissão hidrostática de 2 velocidades adiante e 2 a ré
- Pneus tipo tracao 23.1" x 26" - 12 lonas
- Peso de operação: 10.555 kg.
- Com cabine e ar-condicionado

Fabricação: CATERPILLAR Brasil Ltda. - Piracicaba - SP.

CODIGO FINAME: 3053617

CLASSIFICAÇÃO FISCAL: 8429.40.00

**Preço unitário.....R\$ 350.000,00
(trezentos e cinquenta mil Reais)**

Fabricante

Caterpillar Brasil Ltda.

Rodovia Luiz de Queiroz (km 157) S/No.- Distrito Unileste

Piracicaba - SP, CEP: 13420-900

C.N.P.J.(MF) Nº 61.064.911/0001-77

11/04/19 - 12:31:56

**Faturamento**

Paraná Equipamentos S.A.
Rua Eugênio Losso, 785
CEP: 13422-180 - Piracicaba - SP
CNPJ: 76.527.951/0012-38
Inscrição Estadual: 535454689116

Condição de Pagamento:

À vista contra entrega dos equipamentos ou outras condições que venham atender nossos mútuos interesses.

Local de Entrega:

Curitiba - PR.

Validade da Proposta:

Proposta válida por sessenta dias.

Prazo de Entrega:

A combinar.

Garantia do Equipamento:

12 (doze) meses da entrada em operação, contra qualquer defeito de fabricação, devidamente comprovado, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e /ou por operação imprópria.

Assistência Técnica:

Estamos capacitados a oferecer uma assistência técnica completa. Possuímos excelente estoque de peças de reposição e equipe de mecânicos especializados e equipados com ferramenta e veículos, para proporcionar atendimento no local de trabalho da máquina, através de nossa filial Cascavel.

Atenciosamente,

MARCELO FRANCIS PEGORARO
Paraná Equipamentos S/A
Departamento Venda de Máquinas
Fone : +55 46 8803-0693
Visite-nos: www.pesa.com.br

Aceite do cliente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.064.911/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/1971
NOME EMPRESARIAL CATERPILLAR BRASIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.53-4-00 - Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUIZ DE QUEIROZ KM 157	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 157
CEP 13.420-900	BAIRRO/DISTRITO UNILESTE	MUNICÍPIO PIRACICABA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVA_CARLA_N@CAT.COM	TELEFONE (19) 2106-1228 / (19) 2106-1506
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/04/2019** às **09:57:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 61.064.911/0001-77
 NOME EMPRESARIAL: CATERPILLAR BRASIL LTDA
 CAPITAL SOCIAL:



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CATERPILLAR OVERSEAS SARL	Qualif. Rep. Legal:	17-Procurador
Qualificação:	37-Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior	Nome do Repres. Legal:	MARIA EMILIA XAVIER DA SILVEIRA
		Pais de Origem:	SUÍÇA
Nome/Nome Empresarial:	CATERPILLAR BRAZIL LLC	Qualif. Rep. Legal:	17-Procurador
Qualificação:	37-Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior	Nome do Repres. Legal:	ELCIO RODRIGUES FILHO
		Pais de Origem:	ESTADOS UNIDOS
Nome/Nome Empresarial:	ODAIR LUIZ RENOSTO		
Qualificação:	05-Administrador		
Nome/Nome Empresarial:	DESMOND JAMES MILLS		
Qualificação:	05-Administrador		
Nome/Nome Empresarial:	FLAVIO VIDOR DE SOUSA REIS		
Qualificação:	05-Administrador		
Nome/Nome Empresarial:	CARLOS ALEXANDRE MEDEIROS DE OLIVEIRA		
Qualificação:	05-Administrador		
Nome/Nome Empresarial:	JOSE MOREIRA NETO		
Qualificação:	05-Administrador		
Nome/Nome Empresarial:	MARIO FRANCISCO MARTIN PRIETO		
Qualificação:	05-Administrador		
Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL AZEVEDO SOUZA COSTA		
Qualificação:	05-Administrador		

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/04/2019 às 09:57 (data e hora de Brasília).

**CONTRATO DE FORNECIMENTO****CONTRATO Nº 45/2018**

**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL**
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
(Processo Licitatório 07/2018)

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL E A EMPRESA LDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, situado na RUA CANDIDO MERLO, Nº 290, CENTRO, CIDADE DE BOM SUCESSO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 80.874.100/0001-86, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) NILSON ANTONIO FEVERSANI, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 5.022.984-0 SSP-PR, CPF nº 717.951.209-59, e a empresa LDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 46.253.225/0001-50, localizada na RUA ALCINDO NARDINI, Nº 03. BAIRRO JARDIM DULCE (NOVA VENEZA), CIDADE DE SUMARÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 13.178-512, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por SEU PROCURADOR E GERENTE ADMINISTRATIVO SR. EMERSON CANDIDO MARCAL, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 23.873.895 SSP-SP, CPF nº 138.094.098-20, residente na RUA PAPA SANTO ALEXANDRE, Nº 62, BAIRRO PADRE ANCHIETA, CIDADE DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 19/03/2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO MARCA MÜLLER, MODELO VAP 70 LT + CAPA) - lote nº 02 OBJETO: 1 (um) rolo Compactador Vibratório Autopropelido, com potência mínima efetiva de 125 HP, conforme Convênio 05.00.2002.0043, Firmado com a Agência de Fomento do Paraná S/A, Operação de Crédito (Contrato de Financiamento 3804/2018) . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão **PRESENCIAL** nº 04/2018, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Leticia



CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do(s) objeto(s) deste contrato(s) será(ão) oriunda(s) do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS – SFM).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de BOM SUCESSO DO SUL– CNPJ nº 46.253.225/0001-50.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60(SESSENTA) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Luciana

2



Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

Letícia



- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Leticia



Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Hermes Martinho Bolsoni - Diretor de Obras e Serviços Rodoviários, designado pela Portaria nº DECRETO 2.326/2017.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Leticia Comocena.designado pela Portaria nº DECRETO 2.403/2017.

Leticia

5



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de PATO BRANCO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

BOM SUCESSO DO SUL, 06 de ABRIL de 2018

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
EMERSON CANDIDO MARCAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº 12.577.015-0
LETICIA COMOCENA

RG nº 6.008.824-1
JOSIANE FOLLE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
CONTRATADA: LDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 46.253.225/0001-50

OBJETO: Aquisição de 1 (um) rolo Compactador Vibratório Autopropelido, com potência mínima efetiva de 125 HP, conforme Convênio 05.00.2002.0043, Firmado com a Agência de Fomento do Paraná S/A, Operação de Crédito (Contrato de Financiamento 3804/2018)

VIGÊNCIA: 01 (um) ano (06/04/2018 à 05/04/2019).

VALOR: R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Bom Sucesso do Sul-PR, 06 de abril de 2018

Letícia Comocena
Div. De Contratos e Convênios

EDITAL DE: PREGÃO PRESENCIAL n° ___/2.018
PROPONENTE:
Características Técnicas do Equipamento - Modelo 07
LOTE N°: 2

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - Pr.

NOME DO BEM: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO N° DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
2. MOTOR	Indicar	
2.1. Marca/ Modelo	Indicar	
2.2. Mínima potência efetiva bruta (HP)	125 HP, atendendo a norma Tier 3	
3. TRANSMISSÃO	Hidroestática	
3.1. Tipo	02 a frente e 02 a ré	
3.2. N° de marchas à frente	Oscilação de mínimo 09° para cada lado	
4. CHASSI	Articulação de mínimo 33° para cada lado	
4.1. Tipo	Hidráulica	
5. DIREÇÃO		
5.1. Tipo	Liso, com kit Pé de carneiro, com capacidade teórica de subir em rampa com vibração de 55%	
6. CILINDRO VIBRATÓRIO		
6.1. Tipo	2.130 mm	
6.2. Largura (mm)	1.500 mm	
6.3. Diâmetro do cilindro (mm)	De alta e baixa amplitude	
6.4. Sistema de vibrações	1.800 vpm ou Hz	
6.5. Frequência de vibrações (vpm)	1,9 mm	
6.6. Amplitude Alta (mm)	0,8 mm	
6.7. Amplitude de Baixa (mm)	230 kN	
6.8. Força centrífuga em alta amplitude (kN)	120 kN	
6.9. Força centrífuga em baixa amplitude (kN)		
7. PESO		
7.1. Peso operacional (com cilindro vibratório e demais acessórios para compactação de solos - Kg)	10.500 Kg	



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO PRESENCIAL n° 2018/2.018**

LOTE N°: **2**

PROponente: **(razão social e CNPJ)**

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - Pr.

NOME DO BEM: **ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO** N° DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
8. ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS		
8.1. Raspadores para rolo	Sim	
8.2. Toldo com proteção contra queda para operador ou Cabine fechada com Ar condicionado	Cabine fechada com ar condicionado e com certificação ROPS/FOPS	
8.3. Sistema de iluminação	Para trabalho noturno	
8.4. Instrumentos (medidores e indicadores) usados para avaliar o desempenho, segurança, funcionamento e manutenção do equipamento (horômetro, marcador de temperatura, etc.)	Horômetro, marcador de temperatura, rotação, indicador de combustível, interruptor principal da bateria, pressão de óleo do motor luzes de aviso (carga bateria, freio, pressão de óleo do motor, filtro de ar e filtro hidráulico)	
8.5. Adesivo da logomarca do Programa	Conforme modelo a ser fornecido	
8.6. Manuais	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa	
9. GARANTIA		
10. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	12 (doze) meses da entrada em operação	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal
 Carteira de identidade - <n° e Órgão Emissor>
 Local, ____ de ____ de 2.01__



**Município de Dois Vizinhos - PR**

CNPJ: 76.205.640/0001-08

Endereço: Av Rio Grande do Sul, 130 CEP: 85660-000 Cidade: Dois Vizinhos

Fone: 55-46-3536-8800 Fax: 55-46-3536-8822



Página: 1 /

necedor: 4421-1 PARANA EQUIPAMENTOS S.A.**de registro de preços:****Tipo ato:** Ata de registro de preços**Tipo contrato:** Compras**ênncia:** 28/08/2018 - 27/08/2019**Licitação:** 99 / 2018 - Pregão**Valor atualizado:** 650.000,00

to

STRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS NOS.

e

Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	33715 - ROLO COMPACTADOR	2,00	325.000,00	650.000,00



Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 099/2018, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., sediada na Marginal da BR 116, Km 100, nº 11807, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85 e Inscrição Estadual sob o nº 10107473-05, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. Rogério Macedo Borio, CPF nº 000.003.299-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

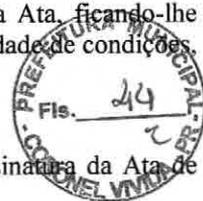
A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	33715	ROLO COMPACTADOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Rolo compactador vibratório novo, 2018, liso, equipado com kit pé de carneiro, com tração no cilindro acionado no painel do produto, acionado por motor turbo diesel turbo alimentado e pós resfriado com 4 cilindros, potência mínima de 129 HP – Tier3, direção hidrostática, cilindro vibratório de no mínimo 2130mm de largura e diâmetro de no mínimo 1.500mm, força centrífuga mínima de 234kN e impacto dinâmico de no mínimo 29.700kgf, amplitude em alta de no mínimo 1,90mm e amplitude em baixa de no mínimo 0,80mm, e dupla frequência de vibração sendo frequência em baixa de no mínimo 25 Hz e frequência em alta de no mínimo 30 Hz, raspador interno do cilindro, sistema de controle e modulação de frequência / amplitude acionado através do painel do produto, controle de tração para subidas, tanque de combustível de no mínimo 200 litros, indicadores para temperatura do líquido refrigerante, combustível, horímetro, velocímetro e tacômetro, assento regulável e giratório com ajustes de suspensão, além de rotação e apoio de braço, amortecedores da plataforma do operador, sendo a mesma cabine fechada com proteção lateral de impacto e aquecimento e ar condicionado, peso operacional mínimo 10.500kg. Pneus 23.1 x 26-12 PR - velocidade de descolamento no máximo de 0-11 km/h com sistema elétrico que atenda as necessidades de trabalhos noturnos. Garantia do equipamento no mínimo de 12 meses do início de operação.	CS54B / CATERPILLAR	UN	2,00	325.000,00	650.000,00
TOTAL								650.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **RS 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de A presente Ata de Registro terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras e Licitações**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- e) valor constante da Ata;
- f) data
- g) nome e assinatura do solicitante.

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA: PRAZO, LOCAL e GARANTIA

A previsão de entrega total do produto será em até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

O produto deverá ser entregue (sem ônus de entrega). A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do momento do recebimento da requisição dos produtos.

A garantia do objeto deverá atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

O produto deverá ser entregue dentro das especificações exigidas neste instrumento. Se o produto não estiver de acordo com especificações, ou apresentar qualquer defeito, será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal as negativas do FGTS, INSS e MUNICIPAL.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras e Licitações, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emitir notas fiscais conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.



Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2018	03992	09.002.26.782.0008.1076	00602

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr(a) Marcelo Francis Pegoraro, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 007.883.169-58, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Fone (46) 3536 2564, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras e Licitações, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Dois Vizinhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 099/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 099/2018**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. Rogério Macedo Borio**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2018.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
Representante Legal

**Re: Orçamento Rolo compactador**

Antero Ribeiro <antero.maquinas@vianmaq.com.br>

Seg, 08/04/2019 11:28

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

Cc: Marco Aurélio Zanatta <marcozanatta@hotmail.com.br>

📎 1 anexos (615 KB)

DVC-032.19 PM Coronel Vivida - 3411_AC06.pdf;

Prezados,

Conforme solicitado segue proposta de rolo compactador marca Hamm, modelo 3411 de fabricação nacional.

Estou a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Antero Ribeiro**(41) 98857-4837**

><(((°>

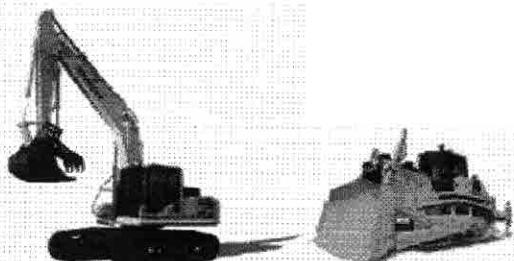
Vianmaq Equipamentos LtdaEm seg, 8 de abr de 2019 às 11:05, Antonio Lima <antonio.lima@vianmaq.com.br> escreveu:**VIANMAQ**
EQUIPAMENTOS LTDA

Antônio da Costa Lima

Gerente de Vendas / Sales Manager

☎ 55-41- 3136-2104

☎ 55-41- 8861-2596

✉ antonio.lima@vianmaq.com.br**KOMATSU****WIRTGEN**
GROUP



De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascv@outlook.com]

Enviada em: segunda-feira, 8 de abril de 2019 10:55

Para: antonio.lima@vianmaq.com.br

Assunto: Orçamento Rolo compactador

Prioridade: Alta

Bom dia.

Solicito atualização do orçamento em anexo para abertura de licitação.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.***

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:



Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Dinara Mazzucatto / Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781

Campo Largo, 08 de abril de 2019.

Proposta N°. DVC-032.19

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Coronel Vivida / PR

Agradecemos sua consulta e apresentamos a proposta comercial para rolo compactador

COMPACTADOR HAMM

MODELO 3411

ARRANJO: AC06



*Imagens meramente ilustrativas, a configuração oferecida está descrita no item **Especificação do Equipamento** dessa proposta comercial.

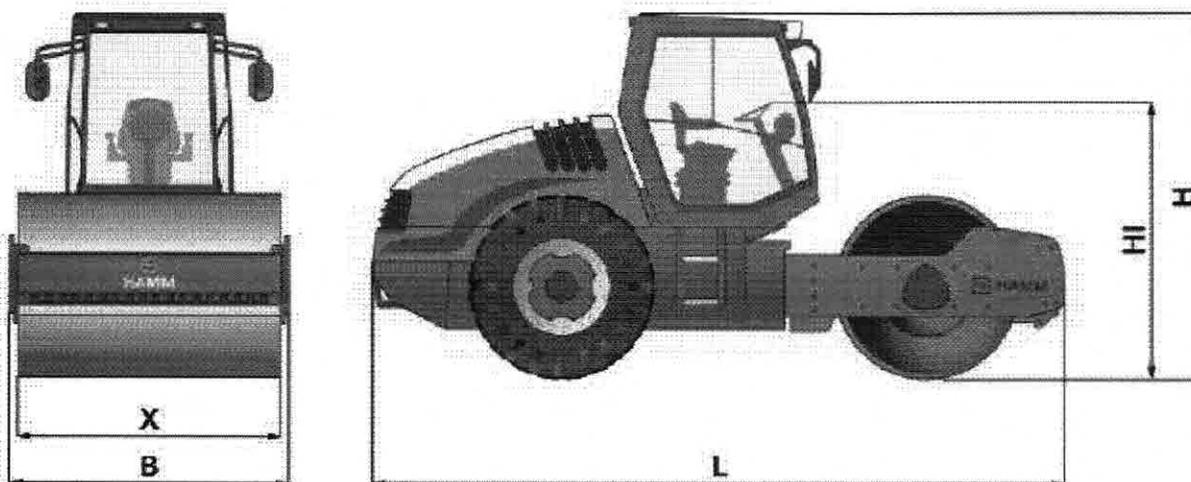
A Ciber Equipamentos Rodoviários, no Brasil, além de montar equipamentos da marca Wirtgen, Vögele, Hamm e Ciber em sua fábrica localizada em Porto Alegre, também responsável pela distribuição, através de sua rede de revendedores, de toda linha de produtos WIRTGEN GROUP, como fresadoras, recicladoras, pavimentadoras de concreto e mineradoras de superfície da marca WIRTGEN, pavimentadoras de asfalto da marca VÖGELE, rolos compactadores da marca HAMM e britadores e peneiras móveis da marca KLEEMANN

RESUMO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

- ☑ Rolo compactador de solos tipo "Liso com segmento pé de carneiro"
- ☑ Serie 3000
- ☑ Padrão com "3 pontos de articulação"
- ☑ Largura do cilindro: 2.140mm
- ☑ Diâmetro do cilindro (Liso): 1.504mm
- ☑ Pneus AW 23.1 -26 12PR
- ☑ Diâmetro dos pneus traseiros: 1.560mm
- ☑ Largura dos pneus traseiros: 600mm
- ☑ Largura externa dos pneus traseiros: 2.155mm

1. DIMENSÕES E PESO

Raio de giro interno	4,670m
Altura livre do solo (Central)	379mm
Peso operacional (Com cabine e ar condicionado)	11.655 kg
Peso operacional máximo	13.450 kg
Carga sobre eixo dianteiro	6.595 kg
Carga sobre eixo traseiro	5.090 kg



COTA	DESCRIÇÃO	MEDIDA (MM)
X	Largura do cilindro	2.140
B	Largura Total	2.254



L	Comprimento Total	5.703
H	Altura Total	2.967
HI	Altura até volante (Direção)	2.197

2. DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES

2.1 MOTOR

- ☑ Fabricante: Deutz AG
- ☑ Tipo: TCD 2012 L04 2V
- ☑ Arrefecimento: Refrigerado a água
- ☑ Número de cilindros: 04
- ☑ Potência ISO 14396: 100 kW / 136 HP / 2.300RPM
- ☑ Potência SAE J1349: 100 kW / 134 HP / 2.300RPM
- ☑ Nível de emissão: EU Stage 3a / US Tier 3

2.2 PROPULSÃO

- ☑ Direção hidrostática
- ☑ Controle de tração automática e controle auto deslizante
- ☑ Três velocidades em marcha de operação:
 - > 0 a 5,6km/h
 - > 0 a 7,3 km/h
 - > 0 a 7,8km/h
- ☑ Velocidade de transporte máxima de 11,5km/h
- ☑ Capacidade de rampa (Sem vibração) de 51%
- ☑ Capacidade de rampa (Com vibração) de 46%

2.3 FREIOS

- ☑ Freio de serviço (Modo de atuação): Hidrostático
- ☑ Freio de serviço (Aplicação): Alavanca de acionamento
- ☑ Freio de estacionamento (Modo de atuação): Mecânica – Carregamento por mola
- ☑ Freio de estacionamento (Aplicação): Automático eletrônico
- ☑ Freio de emergência (Modo de atuação): Hidráulico / mecânico
- ☑ Freio de emergência (Aplicação): Parada de emergência

2.5 DIREÇÃO

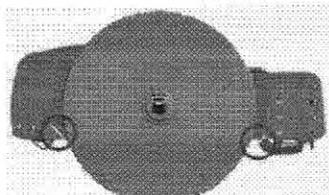
- ☑ Ângulo pendular (+ / -): 10
- ☑ Direção tipo: Direção articulada

2.4 CILINDROS

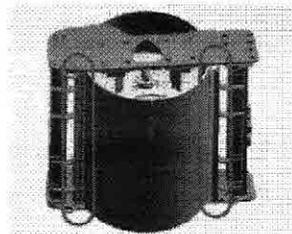
- ☑ Largura do cilindro liso: 2.140mm
- ☑ Diâmetro do cilindro liso: 1.504mm
- ☑ Espessura do cilindro: 25mm
- ☑ Tipo do cilindro: Liso (Com cinta pata para acoplamento)
- ☑ Dotados de raspadores apropriados para limpeza do cilindro



Detalhe do Raspador



Vista lateral



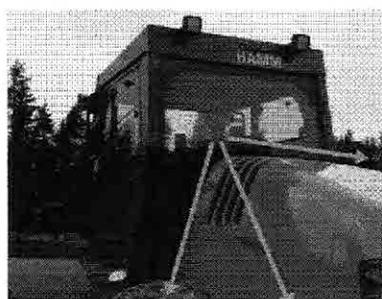
Vista Inferior (Por
baixo)

2.6 PLATAFORMA DE OPERAÇÃO

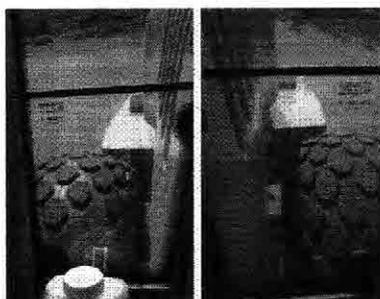
- ✔ Posto do operador ergonômico, com ajuste da coluna de direção
- ✔ Painel de operação claro e intuitivo
- ✔ Plataforma do operador com acesso pelos dois lados,



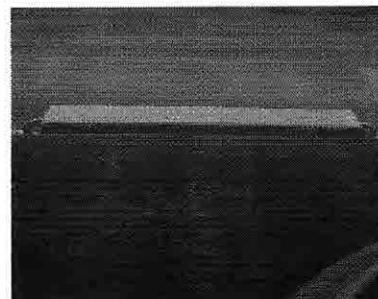
- ✔ Excelente visibilidade frontal e traseira



Visibilidade livre para os pneus e sobre o capô do motor



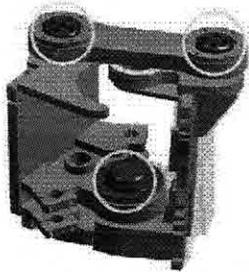
Visualização para trás sobre as rodas



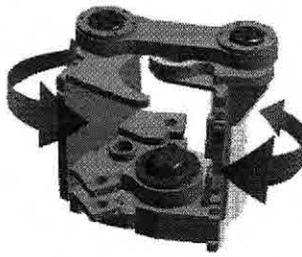
Visibilidade frontal: Visão livre sobre o cilindro

2.7 3 PONTOS DE ARTICULAÇÃO

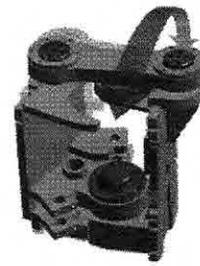
- ✔ Articulação de 3 pontos (Distribuição uniforme de peso sobre o eixo traseiro em percurso de curvas para excepcional tração em terrenos acidentados)
- ✔ Absorção de impactos (Conforto de rodagem) e excelente movimentação linear
- ✔ Elevada segurança contra tombamento em curvas



3 pontos de articulação



Modo direção



Modo oscilação (Vertical)

2.8 SISTEMA VIBRATÓRIO

- ☑ Frequência de vibração dianteira (I): 27Hz
- ☑ Frequência de vibração dianteira (II): 37Hz
- ☑ Amplitude dianteira (I): 0,80mm
- ☑ Amplitude dianteira (II): 1,90mm
- ☑ Força centrífuga dianteira (I): 144kn
- ☑ Força centrífuga dianteira (II): 246kn

2.9 CAPACIDADES DE ABASTECIMENTO

- ☑ Tanque de combustível: 290 l
- ☑ Óleo do motor: 11,5 l
- ☑ Óleo hidráulico: 50 l

2.10 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

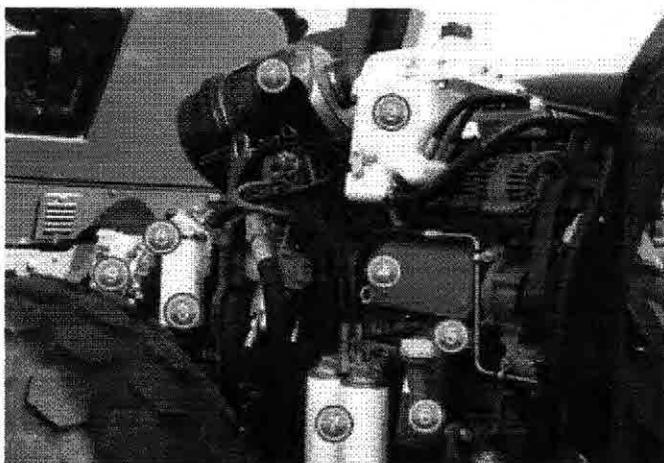
- ☑ Sistema elétrico 12V

2.11 PINTURA

- ☑ Padrão HAMM RAL 2004 + RAL 7015

2.12 SERVIÇOS

Excelente acesso aos pontos de serviço (Lado esquerdo do compartimento do motor):



1	Filtro de ar
2	Tanque de compensação com indicador de líquido de arrefecimento
3	Pré filtro de combustível
4	Vareta medidora de óleo
5	Bocal de enchimento de óleo
6	Filtro de óleo
7	Filtro de combustível duplo
8	Filtro de óleo hidráulico
9	Pré filtro de combustível adicional (Opcional)



3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- ☑ Assento do operador (Couro artificial preto)
- ☑ Óleo hidráulico ISO VG 46
- ☑ Proteção das mangueiras hidráulicos do chassi dianteiro
- ☑ Homologação Brasil (Adequação de trânsito)
- ☑ Velocímetro
- ☑ Cabine / Ar
- ☑ Rolo liso (Com segmento pé de carneiro)

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

Código	Descrição	Config.
MÁQUINA BÁSICA		
2476061	■ Máquina Básica - 3411	X
2476070	■ Versão 3411	X
2476079	■ Conjunto de Rodas com Perfil Universal	X
Opcionais Mandatórios		
2476083	■ HOMOLOGAÇÃO Homologação Brasil (Tacômetro / DIN/ISO)	X
2531148	■ ALARME DE RÉ Alarme de Ré	X
2476106	■ ESTRUTURA (TOLDO / CABINE) Cabine ROP's (nível I) Climatizada (ar condicionado)	X
7084613	■ ASSENTO DO CONDUTOR Banco do condutor em couro artificial preto	X
2035767	■ PINTURA Pintura Padrão (RAL 2004 + RAL 7015)	X
7084619	■ ÓLEO HIDRÁULICO Óleo Hidráulico	X
2543393	■ FILTRO DE COMBUSTÍVEL ADICIONAL Filtro de Combustível Adicional	X
7084632	■ VELOCIMETRO / MED ROTAÇÃO Velocímetro	X
2476086	■ ILUMINAÇÃO Conjunto de Iluminação para tráfego em Rodovias	X
2515747	■ FERRAMENTAS Ferramentas	X
2491067	■ DOCUMENTAÇÃO Documentação Técnica - Máquina	X
Opcionais Livres		
7084629	■ SEGMENTO PÉ-DE-CARNEIRO Segmento de pé-de-carneiro	X
7084638	■ PROTEÇÃO MANGUEIRAS Proteção das Mangueiras Hidráulicas do Chassi Dianteiro	X

4.2 PRECIFICAÇÃO

Total Máquina Básica	R\$390.000,00
+ Itens Mandatórios + Opcionais Livres	
Total da Proposta (Clientes Contribuintes de ICMS)	R\$390.000,00

Proposta de preços em Reais R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil Reais).



4.3 IMPOSTOS

ICMS/PIS/COFINS: Incluso no preço de acordo com a legislação vigente.

IPI: Não incluso no preço.

Quaisquer modificações ou alterações tributárias, ou de outra natureza, que vierem a ocorrer a partir desta data, criando, extinguindo, aumentando ou modificando tributos, contribuições fiscais e para-fiscais e quaisquer outras espécies de prestação pecuniária compulsória, inclusive alterações e modificações de alíquotas, ou outra mudança não prevista, poderão determinar a imediata, automática e proporcional alteração nos preços.

4.4 ORIGEM DO EQUIPAMENTO

PAÍS DE ORIGEM: [BRASIL]

HS CODE / NCM: [84294000]

4.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Entrada

- 100% a vista no pedido ou
- 20% no pedido para Arranjos de Comercialização Padrão ou
- 30% no pedido para Configurações Especiais

Saldo a Pagar

- 80% / 70% na data de entrega da máquina na Fábrica, a vista e/ou através de financiamento bancário, prévio ao embarque.

4.6 OPÇÕES DE FINANCIAMENTO

> Equipamento produzido no Brasil passível de ser financiado pelo BNDES / FINAME, caso a opção seja a utilização desta modalidade de financiamento, deverá ser utilizado o código FINAME **1896665**.

> Outras opções de financiamento disponíveis no mercado, através do banco de escolha do cliente.

4.7 PRAZO DE ENTREGA*

- [60] dias do pedido completo e pagamento da entrada.

- Se em até 10 dias da data de recebimento do pedido por parte da CIBER, em caso de financiamento bancário do saldo a pagar, não for apresentado documentação comprovando a aprovação de crédito, o prazo de entrega poderá sofrer alteração e será reavaliado no momento do reprocessamento do pedido.

* Prazo de entrega FOB Porto Alegre/RS.



4.8 GARANTIA

O período de garantia é de 12 (doze) meses contados a partir da data da Entrega Técnica do equipamento ao primeiro comprador.

Caso não haja a entrega técnica em até seis meses após a entrega física da máquina ao cliente, a garantia expira 18 (dezoito) meses após a emissão da Nota Fiscal.

4.9 ENTREGA TÉCNICA, MONTAGEM E SUPORTE DE PÓS-VENDAS

- Um técnico do Distribuidor Local Autorizado irá supervisionar a entrega técnica do equipamento, orientar e treinar a equipe do cliente, que ficará responsável pelo equipamento, sem nenhum ônus para o cliente.
- Durante a entrega técnica do equipamento é imprescindível a disponibilidade dos recursos por parte do cliente, tais como local preparado para receber o equipamento, equipe de técnicos e/ou operadores para receber as orientações e treinamento. equipamentos de apoio, ferramentas, energia elétrica, e toda a logística necessária para colocar o equipamento em funcionamento.
- Além disso, o Distribuidor Local Autorizado e/ou CIBER Equipamentos Rodoviários Ltda. não são responsáveis por serviços, equipamentos ou peças de equipamentos fornecidos ao cliente por terceiros não licenciados, ou reparos feitos por terceiros, ou perdas e despesas decorrentes de tais serviços, equipamentos, peças ou reparos.
- Afim de se garantir o desempenho do equipamento durante o período de garantia é mandatório que sejam utilizados apenas peças originais e serviços do distribuidor autorizado.

4.10 VALIDADE DA PROPOSTA

30 dias corridos a partir da data firmada nesta proposta.

Atenciosamente,

Antero Ribeiro
Departamento de Vendas
Vianmaq Equipamentos Ltda

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.631.022/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/1997
NOME EMPRESARIAL VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALCIDES VALENTINO ZANELLA (MARGINAL DA BR 277 KM 112,5)	NÚMERO 1886	COMPLEMENTO
CEP 83.607-312	BAIRRO/DISTRITO RONDINHA	MUNICÍPIO CAMPO LARGO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO TANIA.CONTABILIDADE@VIANMAQ.COM.BR	
TELEFONE (41) 3555-2161 / (41) 9707-0679		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/04/2019** às **10:00:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.631.022/0001-12
NOME EMPRESARIAL: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 21.000.000,00 (Vinte e um milhões de reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CEDRIC ALBERT VIAN
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	THIERRY FERNAND VIAN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/04/2019 às 10:00 (data e hora de Brasília).



Re: Orçamento Rolo compactador

Wagner Bataglia <w.bataglia@romac.com.br>

Seg, 08/04/2019 14:36

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascv@outlook.com>

Cc: newmar <newmar.pertile@romac.com.br>

📎 1 anexos (1 MB)

Proposta modelos Ammann ASC110D T3.pdf;

Boa tarde Dinara,

Segue como solicitado atualização de proposta comercial de um rolo compactador.

Por favor considerar características do orçamento atualizado.

att.

Wagner João Bataglia
Gerente Comercial

Telefone: +55 (44) 9125.1774 Ramal: 3506

E-mail: w.bataglia@romac.com.br



Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda

Filial Maringá/PR

Fone: +55 (44) 3232.1717

Rod. BR 376, km 189,5, nº 4727

CEP 86990-000

Bairro: Prq. Industrial San Michel

www.romac.com.br



From: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Sent: Monday, April 8, 2019 10:29 AM

To: w.bataglia@romac.com.br

Subject: Orçamento Rolo compactador

Bom dia!!!

Solicito atualização do orçamento em anexo para abertura de licitação.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Validade da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias. Depois de expirado o prazo de validade, os preços, o prazo de entrega, além das demais informações ficam sujeitas a nossa confirmação por ocasião do pedido.

Distribuidor Autorizado: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

RS 118, km 22 – nº 5195
94130-390 – Gravataí - RS
CNPJ/MF: 91.595.678/0001-10
Estadual: 0570069874

033 - Banco Santander Agência 3917 CC 130004729

Convictos de que estamos oferecendo um negócio realmente seguro e uma excelente oportunidade para que V.sa, possa comprovar a eficiência dos nossos serviços, ficamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Wagner Bataglia
Gerente Comercial
(44) 99125-1774
w.bataglia@romac.com.br

91.595.678/0001-10
Romac Técnica de Máquinas e
Equipamentos Ltda
RODOVIA RS 118 - KM 22 - Nº 5195
BOM SUCESSO - CEP 94130-390
GRAVATAÍ - RS

Matriz Gravataí - RS
Fone: +55 (51) 3488.3488
Rod. RS 118, Km 18, nº 5195
CEP: 94130-390
Bairro: Bom Sucesso
Gravataí - RS

Filial São José dos Pinhais - PR
Fone: +55 (41) 3398.8828
Rod. BR 376, Km 11, nº 2624
CEP: 83015-000
Bairro: Campina
São José dos Pinhais - PR

Filial Caxias do Sul - RS
Fone: +55 (54) 3206.2213
Rod. RS 122, Km 66
CEP: 95115-550
Bairro: Forqueta
Caxias do Sul - RS

Filial Maringá - PR
Fone: +55 (44) 3232.1717
Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727
CEP: 86990-000
Bairro: Prq. Industrial San Michel
Marialva - PR

Filial Biguaçu - SC
Fone: +55 (48) 3243.3577
Rod. BR 101, Km 194, nº 300
CEP: 88160-000
Bairro: Universitário
Biguaçu - SC

Filial Campinas - SP
Fone: +55 (19) 3518.3333
Rod. Dom Pedro I, Km 145, nº 48
CEP: 13069-472
Polo de Alta Tecnologia
Campinas - SP

Filial Chapecó - SC
Fone: +55 (49) 3324.0035
Av. Pedro Jordano Cella, nº 880
Paralelo à Av. Plínio Arlindo de Nes
CEP: 89810-750
Bairro: Trevo
Chapecó - SC

romac@romac.com.br
www.romac.com.br



Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Dinara Mazzucatto / Aline Barbieri
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

ROLO COMPACTADOR ASC110D TIER 3



Imagem meramente ilustrativa

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

CNPJ : 76.995.455/0001-56

91.595.678/0001-10
Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda

RODOVIA RS 118 - KM 22 - Nº 5195
BOM SUCESSO - CEP 94130-390
GRAVATAÍ - RS

Matriz Gravataí - RS
Fone: +55 (51) 3488.3488
Rod. RS 118, Km 18, nº 5195
CEP: 94130-390
Bairro: Bom Sucesso
Gravataí - RS

Filial Caxias do Sul - RS
Fone: +55 (54) 3206.2215
Rod. RS 122, Km 66
CEP: 95115-550
Bairro: Forqueta
Caxias do Sul - RS

Filial Biguaçu - SC
Fone: +55 (48) 3243.3577
Rod. BR 101, Km 194, nº 300
CEP: 88160-000
Bairro: Universitário
Biguaçu - SC

Filial Chapecó - SC
Fone: +55 (49) 3324.0035
Av. Pedro Jordano Cella, nº 880
Paralelo à Av. Plínio Arlindo de Nês
CEP: 89810-750
Bairro: Trevo
Chapecó - SC

Filial São José dos Pinhais - PR
Fone: +55 (41) 3398.8828
Rod. BR 376, Km 11, nº 2624
CEP: 83015-000
Bairro: Campina
São José dos Pinhais - PR

Filial Maringá - PR
Fone: +55 (44) 3232.1717
Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727
CEP: 86590-000
Bairro: Prq. Industrial San Michel
Maringá - PR

Filial Campinas - SP
Fone: +55 (19) 3518.3333
Rod. Dom Pedro I, Km 145, nº 48
CEP: 13069-472
Polo de Alta Tecnologia
Campinas - SP

romac@romac.com.br
www.romac.com.br

Marialva, Pr, 08 de abril de 2019.

Prezados Sr.

Disponibilizando produtos da mais alta tecnologia e contando com profissionais capacitados, a Romac se consolida como uma empresa inovadora, prática e de preços competitivos.

Dessa forma, além de toda a tradição, a empresa também é reconhecida por oferecer excelentes soluções e garantia de satisfação plena de seus clientes.

Diferenciais:

- Marcas líderes e equipamentos de alta qualidade;
- A melhor relação Custo x Benefício do mercado.
- Grande estoque de peças de reposição, proporcionando o menor tempo de equipamento parado;
- Foco no pós-venda e na capacitação de nossos profissionais.

Com a segurança de estarmos oferecendo uma solução tecnológica e econômica de seu interesse, temos a satisfação de encaminhar nossa proposta para fornecimento dos equipamentos "AMMANN", conforme descrição anexa.

Atenciosamente,



Wagner Bataglia
Gerente Comercial
(44) 99125-1774

w.bataglia@romac.com.br

91.595.678/0001-10**Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda****RODOVIA RS 118 - KM 22 - Nº 5195
BOM SUCESSO - CEP 94130-390
GRAVATAÍ - RS**

Matriz Gravataí - RS
Fone: +55 (51) 3488.3488
Rod. RS 118, Km 18, nº 5195
CEP: 94130-390
Bairro: Bom Sucesso
Gravataí - RS

Filial Caxias do Sul - RS
Fone: +55 (54) 3206.2215
Rod. RS 122, Km 66
CEP: 95115-550
Bairro: Forqueta
Caxias do Sul - RS

Filial Biguaçu - SC
Fone: +55 (48) 3243.3577
Rod. BR 101, Km 194, nº 300
CEP: 88160-000
Bairro: Universitário
Biguaçu - SC

Filial Chapecó - SC
Fone: +55 (49) 3324.0035
Av. Pedro Jordano Cella, nº 880
Paralelo à Av. Plínio Arlindo de Nes
CEP: 89810-750
Bairro: Trevo
Chapecó - SC

Filial São José dos Pinhais - PR
Fone: +55 (41) 3398.8828
Rod. BR 376, Km 11, nº 2624
CEP: 83015-000
Bairro: Campina
São José dos Pinhais - PR

Filial Maringá - PR
Fone: +55 (44) 3232.1717
Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727
CEP: 86990-000
Bairro: Prq. Industrial San Michel
Marialva - PR

Filial Campinas - SP
Fone: +55 (19) 3518.3333
Rod. Dom Pedro I, Km 145, nº 48
CEP: 13069-472
Polo de Alta Tecnologia
Campinas - SP

romac@romac.com.br
www.romac.com.br

Equipamento: ROLO COMPACTADOR ASC110 TIER3 – COM CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO E KIT PATAS

Características do Equipamento Padrão:

Motor Cummins modelo QSB 4.5 – C160, Tier III

Potencia 119/160KW/HP

Peso Operacional: 11.490kg

Carga estática linear 34,5kg/cm

Carga eixo dianteiro 7.360kg

Carga eixo traseiro 4.130kg

Tanque de combustível 410 litros

Cilindro (kit pata opcional) e Pneus

Pneus Mitas 23.1 - 26

Capacidade de subir rampas: 45%

Cilindro de 2130 mm

Amplitude 1,85/1,15mm

Frequência 32/35hz

Força centrífuga 277/206kn

4 velocidades

Largura de Trabalho 2130mm

Compactador monocilíndrico para solos – liso ou pé de carneiro – ASC110

O compactador de fabricação nacional, tem peso operacional de 11.490KG e é equipado com o robusto motor Cummins QSB 4.5 -C160 TIER 3 de 160HP. Chassi dianteiro e cilindro da máquina equilibrados. Duplo rolamento e junta oscilação na articulação. Conta, ainda, com sistema de dupla frequência e dupla amplitude, que, em uma sincronia perfeita dos parâmetros da força centrífuga, massa vibratória e carga, permitem um efeito de profundidade e uma potência de compactação altamente eficazes e em um menor tempo.

Os equipamentos trazem motores potentes de fabricação nacional e com baixas emissões, Tier III. O compactador liso, para materiais não coesivos, pode ser adaptado para a utilização em materiais coesivos, pois traz a cinta de envoltura de pé de carneiro em três sessões: instalação muito mais prática. Possuem dupla amplitude com a máxima de 1,85mm, para maiores impactos dinâmicos, mesmo com a envoltura pé de carneiro instalada.

Características Gerais: Tração hidrostática nas rodas. Tendo baixo centro de gravidade garantindo uma excelente estabilidade da máquina nos terrenos íngremes; Tanque de combustível de grande volume. De até 410 litros com capacidade de trabalho de até 32 horas. Levante hidráulico da cabine e capo do motor com inclinação para acesso fácil e seguro para a realização da manutenção e serviços.

91.595.678/0001-10

Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda

RODOVIA RS 118 - KM 22 - Nº 5195
BOM SUCESSO - CEP 94130-390
GRAVATAI - RS

Matriz Gravataí - RS
Fone: +55 (51) 3488.3488
Rod. RS 118, Km 18, nº 5195
CEP: 94130-390
Bairro: Bom Sucesso
Gravataí - RS

Filial Caxias do Sul - RS
Fone: +55 (54) 3206.2215
Rod. RS 122, Km 66
CEP: 95115-550
Bairro: Forqueta
Caxias do Sul - RS

Filial Biguaçu - SC
Fone: +55 (48) 3243.3577
Rod. BR 101, Km 194, nº 300
CEP: 88160-000
Bairro: Universitário
Biguaçu - SC

Filial Chapecó - SC
Fone: +55 (49) 3324.0035
Av. Pedro Jordano Cella, nº 880
Paralelo à Av. Plínio Arlindo de Nes
CEP: 89810-750
Bairro: Trevo
Chapecó - SC

Filial São José dos Pinhais - PR
Fone: +55 (41) 3398.8828
Rod. BR 376, Km 11, nº 2624
CEP: 83015-000
Bairro: Campina
São José dos Pinhais - PR

Filial Maringá - PR
Fone: +55 (44) 3232.1717
Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727
CEP: 86990-000
Bairro: Prq. Industrial San Michel
Marialva - PR

Filial Campinas - SP
Fone: +55 (19) 3518.3333
Rod. Dom Pedro I, Km 145, nº 48
CEP: 13069-472
Polo de Alta Tecnologia
Campinas - SP

romac@romac.com.br
www.romac.com.br

Condições Gerais de Fornecimento

Preço unitário do Equipamento: R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Prazo de Entrega: 60 DIAS APÓS EMPENHO E ASSINATURA DE CONTRATO

Condições de Pagamento: À vista ou através de financiamento bancário (sujeito à aprovação da instituição financeira).

Observação	No pedido de compra constarão todas as condições acordadas e a configuração definitiva do equipamento.
ICMS:	12%
Impostos e Tributos	Estão calculados de acordo com a legislação vigente. Em caso de alteração antes do faturamento do equipamento, serão repassados ao preço negociado.

Garantia do Equipamento:

Os Equipamentos "Ammann", ofertados são garantidos pelo período de 12 (doze) meses ou 1.000 horas, contados da data da entrega técnica, conforme estabelecido no certificado de garantia dos fabricantes.

A Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda. consertará ou reparará em suas instalações cada peça, que de acordo com a análise técnica, apresente falha de material ou de fabricação, provendo ainda a mão de obra para a instalação da peça em questão, sem ônus para o usuário.

Local de Entrega:

O Equipamento ofertado será entregue no pátio da Romac Máquinas e Equipamentos Ltda., em Marialva, sem ônus adicionais, ou conforme solicitação de edital.

Assistência Técnica:

Romac Máquinas e Equipamentos Ltda. está amplamente capacitada para prestar uma excelente assistência técnica aos usuários dos equipamentos "Ammann". Para tanto possui um completo estoque de peças de reposição, além de uma equipe de mecânicos especializados equipados com ferramental e veículos preparados para prestar atendimento no próprio local de trabalho dos Equipamentos. Existe uma constante preocupação em manter o nosso pessoal, bem como, operadores e mecânicos de nossos clientes bem treinados para prestar, cada vez mais, uma assistência realmente eficiente, através de cursos ministrados nas instalações da Romac Máquinas e Equipamentos Ltda. em Gravataí RS.

Matriz Gravataí - RS
Fone: +55 (51) 3488.3488
Rod. RS 118, Km 18, nº 5195
CEP: 94130-390
Bairro: Bom Sucesso
Gravataí - RS

Filial Caxias do Sul - RS
Fone: +55 (54) 3206.2215
Rod. RS 122, Km 66
CEP: 95115-550
Bairro: Forqueta
Caxias do Sul - RS

Filial Biguaçu - SC
Fone: +55 (48) 3243.3577
Rod. BR 101, Km 194, nº 300
CEP: 88160-000
Bairro: Universitário
Biguaçu - SC

Filial Chapecó - SC
Fone: +55 (49) 3324.0035
Av. Pedro Giordano Cella, nº 880
Paralelo à Av. Plínio Arlindo de Nes
CEP: 89810-750
Bairro: Trevo
Chapecó - SC

Filial São José dos Pinhais - PR
Fone: +55 (41) 3398.8828
Rod. BR 376, Km 11, nº 2624
CEP: 83015-000
Bairro: Campina
São José dos Pinhais - PR

Filial Maringá - PR
Fone: +55 (44) 3232.1717
Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727
CEP: 86990-000
Bairro: Prq. Industrial San Michei
Marialva - PR

Filial Campinas - SP
Fone: +55 (19) 3518.3333
Rod. Dom Pedro I, Km 145, nº 48
CEP: 13069-472
Polo de Alta Tecnologia
Campinas - SP

romac@romac.com.br
www.romac.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.595.678/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/1987
NOME EMPRESARIAL ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD RS-118	NÚMERO 5195	COMPLEMENTO : KM 22;
CEP 94.130-390	BAIRRO/DISTRITO BOM SUCESSO	MUNICÍPIO GRAVATAI
UF RS	TELEFONE (51) 3488-3488	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@ROMAC.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/04/2019** às **09:59:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 91.595.678/0001-10
NOME EMPRESARIAL: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JEFFERSON DA SILVA RECUS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	PATRICK MAICON MOTTA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/04/2019 às 10:00 (data e hora de Brasília).



Orçamento Rolo Compactador XCMG

Cleison Tureck <cleison@yamadiesel.com.br>

Qui, 11/04/2019 18:21

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

Cc: Yamadiesel Matriz Vanessa Luchini <contato@yamadiesel.com.br>

📎 2 anexos (4 MB)

Orçamento Rolo Compactador.pdf; Rolo Compactador XS123BR.pdf;

Boa tarde

Segue em anexo orçamento do rolo compactador.

Att,

Cleison Tureck - Diretor

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

Paraná: (41) 3555-3723 ou (41) 3555-3679

Celular/Whatsapp: (41) 9 8838-8109

E-mail: cleison@yamadiesel.com.br

Siga-nos nas redes sociais Facebook, Google+ e YouTube

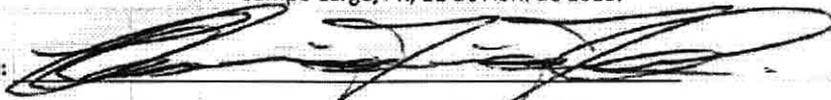
Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE !

ORÇAMENTO DE ROLO COMPACTADOR



Lot e	Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	1	und	Rolo compactador vibratório novo, equipado com kit de pé de carneiro, cabine fechada com ar condicionado, motor com potencia mínima de 125 HP, peso mínimo 10.000 kg, ano mínimo de fabricação 2019, demais características padrão de fábrica. Garantia de 12 meses sem limite de horas. Com assistência técnica autorizada no Estado do Paraná.	365.000,00	365.000,00
VALOR TOTAL R\$					365.000,00	

Campo Largo/PR, 11 de Abril de 2019.

Ass: 

Razão social:

Yamadiesel Comércio de Máquinas - Eireli

CNPJ:

22.087.311/0001-72

Telefone:

41 3555-3723 ou 41 3555-3679

endereço

Rodovia BR-277 Km 113, 540

e-mail:

cleison@yamadiesel.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

70.460-9

Agência nº:

4020

Banco:

Itau

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

LUCRO REAL

LUCRO PRESUMIDO

A XCMG América Latina é a maior fábrica da empresa fora da China, com mais de 1 milhão de m²

ROLO COMPACTADOR



XS123BR / XS123PDBR

Projetado para uma compactação superior e confiabilidade inigualável, o XS123BR/XS123PDBR vem equipado com o rolo compactador vibratório de cilindro e motor Cummins QSB4.5 Tier III/MAR 1 fabricado no Brasil. Disponível em duas versões, XS123PDBR com cilindro pé de carneiro e XS123BR com cilindro liso. Atendem a qualquer exigência na execução de rodovias, ferrovias, aeroportos, portos, barragens e canteiros de obras industriais.

0800.7708866

PRODUTO
FABRICADO NO
BRASIL

FINAME

XCMG
WWW.XCMG-AMERICA.COM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.087.311/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2015
NOME EMPRESARIAL YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) YAMADIESEL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA	NÚMERO 540	COMPLEMENTO : KM 113;
CEP 83.608-000	BAIRRO/DISTRITO RONDINHA	MUNICÍPIO CAMPO LARGO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIO@APOIOCONSULTORIA.SRV.BR	TELEFONE (41) 3250-5000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/04/2019 às 09:54:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 22.087.311/0001-72
NOME EMPRESARIAL: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLEISON JUNIOR TURECK
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/04/2019 às 09:55 (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Pref. Mun. Bom Sucesso do Sul
Div. Licitações - FL 148



CONTRATO Nº 148/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL E A EMPRESA PARANA EQUIPAMENTOS S.A NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, situado na Rua Candido Merlo, CNPJ 80.874.100/0001-86, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) NILSON ANTONIO FEVERSANI, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 5.022.984-0, CPF nº 717.951.209-59, e a empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ 76.527.951/0001-85, localizada na ROD BR-116, nº 11807, KM 100, Bairro Hauer, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu Diretor Gerente ROGERIO MACEDO BORIO, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 297.467 SSP-PR, CPF nº 000.003.299-91, residente na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dom Pedro II, nº 367, Apto. 1001, bloco 02, Bairro Batel, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 30/07/2018, sendo um ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, POTÊNCIA DE 129 HP, marca/ modelo CATERPILLAR CS54B, 129 HP, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: rolo Compactador Vibratório Autopropelido, com potência mínima efetiva de 125 HP, conforme Convênio 05.00.2002.0043, Firmado com a Agência de Fomento do Paraná S/A, Operação de Crédito (Contrato de Financiamento 3804/2018), conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência Anexo I do Edital. - lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 50/2018, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do(s) objeto(s) deste contrato(s) será(ão) oriunda(s) do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS – SFM) e contrapartida Municipal.

Mucione

6

Mucione

VISTO
JUR.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bom Sucesso do Sul– CNPJ nº 0.874.100/0001-86.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60(sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as

Luciana

B





condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

Luciano





O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

Luiz...

M...





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Hermes Martinho Bolsoni - Diretor de Obras e Serviços Rodoviários, designado pela Portaria nº Decreto nº 2326.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Camila Karoline Cappellaro, designado pela Portaria nº 126.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

Luciano

[Handwritten signature]



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PARANA EQUIPAMENTOS S.A
ROGERIO MACEDO BORIO
Diretor Gerente
CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº 10.484.552-5
Camila Cappellaro
RG nº 10.611.598-2
Luciana Luczkiewicz

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07EDITAL DE: **PREGÃO Presencial nº 50/2.018**LOTE Nº: **1**PROPONENTE: **(razão social e CNPJ)****Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - Pr.**NOME DO BEM: **ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO** N° DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. Fabricação/ Modelo	Última série, novo, zero hora	
2. MOTOR		
2.1. Marca/ Modelo	Indicar	
2.2. Mínima potência efetiva bruta (HP)	125 HP, atendendo a norma Tier 3	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Hidrostática	
3.2. Nº de marchas à frente	02 a frente e 02 a ré	
4. CHASSI		
4.1. Tipo	Oscilação de mínimo 09° para cada lado Articulação de mínimo 33° para cada lado	
5. DIREÇÃO		
5.1. Tipo	Hidráulica	
6. CILINDRO VIBRATÓRIO		
6.1. Tipo	Liso, com kit Pé de carneiro, com capacidade teórica de subir em rampa com vibração de 55%	
6.2. Largura (mm)	2.130 mm	
6.3. Diâmetro do cilindro (mm)	1.500 mm	
6.4. Sistema de vibrações	De alta e baixa amplitude	
6.5. Frequência de vibrações (vpm)	1.800 vpm ou Hz	
6.6. Amplitude Alta (mm)	1,9 mm	
6.7. Amplitude de Baixa (mm)	0,8 mm	
6.8. Força centrífuga em alta amplitude (kN)	230 kN	
6.9. Força centrífuga em baixa amplitude (kN)	120 kN	
7. PESO		



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07
LOTE Nº: 1

EDITAL DE: **PREGÃO Presencial nº 50/2.018**

PROPONENTE: **(razão social e CNPJ)**

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul- Pr.

NOME DO BEM: **ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
7.1. Peso operacional (com cilindro vibratório e demais acessórios para compactação de solos - Kg)	10.500 Kg	
8. ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS		
8.1. Raspadores para rolo	Sim	
8.2. Toldo com proteção contra queda para operador ou Cabine fechada com Ar condicionado	Cabine fechada com ar condicionado e com certificação ROPS/FOPS	
8.3. Sistema de iluminação	Para trabalho noturno	
8.4. Instrumentos (medidores e indicadores) usados para avaliar o desempenho, segurança, funcionamento e manutenção do equipamento (horômetro, marcador de temperatura, etc.)	Horometro, marcador de temperatura, rotação, indicador de combustível, interruptor principal da bateria, pressão de óleo do motor luzes de aviso (carga bateria, freio, pressão de óleo do motor, filtro de ar e filtro hidráulico)	
8.5. Adesivo da logomarca do Programa	Conforme modelo a ser fornecido	
8.6. Manuais	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa	
9. GARANTIA		
10. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	12 (doze) meses da entrada em operação 12 (doze) horas de treinamento	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).



Carimbo, nome e assinatura do responsável legal
 Carteira de identidade - <nº e Órgão Emissor>
 Local, ____ de ____ de 2.01__.

MARCA COMPARATIVO DE ROLO COMPACTADOR

Lote	Item	Qtde	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	CAQTERPILLAR BRASIL LTDA		CONTRATO 45, PP 04/2018, MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR		ATA RP 150, PP 99/2018, MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR		CONTRATO 171, PE 96/2018, MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-PR		MEDIANA	
						Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	1	und	19626	Rolo compactador vibratório novo, equipado com kit de pé de carneiro, cabine fechada com ar condicionado, motor com potencia mínima de 125 HP, peso mínimo 10.000 kg, ano mínimo de fabricação 2019, demais características padrão de fábrica. Garantia de 12 meses sem limite de horas. Com assistência técnica autorizada no Estado do Paraná.	350.000,00	350.000,00	294.500,00	294.500,00	325.000,00	325.000,00	304.800,00	304.800,00	314.900,00	314.900,00
VALOR TOTAL R\$						350.000,00	294.500,00	325.000,00	304.800,00	314.900,00	314.900,00				

OBS: Foram efetuados os cálculos de média e mediana, mostrando mais vantajosa a aquisição pelo valor da mediana.

Coronel Vívoda, 12 de abril de 2019.


Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

OFÍCIO Nº 07/2019

PROTOCOLOS Nº 02/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 26.04.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 005/2019, expedido pelo Sr. Laercio Lino Pinheiro, para a contratação de empresas para fornecimento de 01 (um) rolo compactador vibratório novo; conforme termo de referência, após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

OFÍCIO Nº 02/2019

PROTOCOLO Nº 02/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

DATA: 21.05.2019

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da aquisição de um rolo compactador vibratório novo, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	4.4.90.52.40	001	500
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	4.4.90.52.40	704	---

A aquisição do referido equipamento é decorrente do Convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e o Ministério da Integração Nacional, conforme abaixo:

CONVÊNIO Nº 868597/2018 - PROPOSTA SICONV Nº 028349/2018 - Programa:
5300020180005 - SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
TERRITORIAL - EMENDA - SENADOR ALVARO DIAS

Cordialmente,



Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/0-7

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

OFÍCIO Nº 02/2019

PROTOCOLO Nº 02/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente Comissão Licitação

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 21.05.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação e anexos a contratação de empresas para fornecimento de 01 (um) rolo compactador vibratório novo.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, CONVÊNIO Nº 868597/2018 - PROPOSTA SICONV Nº 028349/2018 - PROGRAMA: 5300020180005 - SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL.

DATA: XX/XX/2019.

ABERTURA: XX/XX/2019.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019**

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128, Centro, Coronel Vivida - PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Resolução nº 073 de 09 de maio de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente deste consórcio, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2019**, do tipo **menor preço, POR LOTE**, às **xxhxxmin (xxxx) horas do dia xx de xxxx de 2019**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, CONVÊNIO Nº 868597/2018 - PROPOSTA SICONV Nº 028349/2018 - PROGRAMA: 5300020180005 - SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL**; conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Resolução nº 007, de 30 de maio de 2011 (regulamenta o Pregão, na forma Eletrônica no Consórcio); Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2019, a partir das xxhxxmin (xxxx horas).
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2019, às xxhxxmin (xxxx horas).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2019, às xxhxxmin (xxxx horas).
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2019, às xxhxxmin (xxxx horas).
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. - "Acesso Identificado"

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, CONVÊNIO Nº 868597/2018 - PROPOSTA SICONV Nº 028349/2018 - PROGRAMA: 5300020180005 - SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL.**

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.1.3. Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração.

4.1.4. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.1.5. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4.1.6. Aquelas que tenham incompatibilidade comercial com o Consórcio, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às xxhxxmin (xxxx) horas do dia xx de xxxxxx de 2019.** (Horário de Brasília).

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da **"Marca e Modelo"** e **"Valor Total"** do lote.

5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

5.7.1. A proposta comercial, **neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.**

5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

5.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

5.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar**, pelo e-mail **fernando@coronelvvida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**. O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do Consórcio Pinhais quanto do emissor.

5.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Consórcio, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, **impreterivelmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.

5.11. A Proposta de Preços da licitante vencedora deverá conter:

5.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

5.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, modelo, referências e demais dados técnicos, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I - Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

5.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.14.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

5.14.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.

5.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no edital.

5.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A partir das xxhxxmin (xxxx horas) do dia xx de xxxxxx de 2019 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº XX/2019, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as xxhxxmin (xxxx horas), conforme Edital.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante.**

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

8. DO PREÇO MÁXIMO

8.1. O preço máximo total para o presente processo licitatório é de **R\$ 314.900,00 (trezentos e quatorze mil e novecentos reais)**.

8.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

9.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.5.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (*,xx)

9.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o LOTE e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.11. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

9.12. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados.

9.13. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

9.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

9.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail fernando@coronelvividapr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**. O não envio da documentação de habilitação via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do Consórcio Pinhais quanto do emissor. Posteriormente deverá proceder ao envio dos originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta de preços, diretamente ao Pregoeiro ou Comissão Permanente de Licitação do Consórcio ou pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento da sessão, **sob pena de INABILITAÇÃO.**

9.17.1. Na hipótese de se optar pela remessa via postal, preferencialmente por SEDEX, o recebimento da documentação deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do término da sessão pública virtual, sob a exclusiva responsabilidade do remetente, **sob pena de INABILITAÇÃO.**

9.17.2. A documentação supramencionada deverá ser encaminhada ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná - Departamento de Licitações, situada à Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida - PR.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para *empresa individual*;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, *no caso de sociedades civis*, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, *em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País*, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão Simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

10.1.4. Da Documentação Técnica:

a) Apresentação de **catálogo ou folheto** com as especificações do produto ofertado em língua Portuguesa;

b) Declaração emitida pela proponente de que **possui Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná. Caso a manutenção seja subcontratada**, a licitante deverá, no ato do certame (habilitação), **apresentar declaração da empresa que prestará os serviços de assistência técnica**;

c) Declaração da proponente referente à **garantia/qualidade** do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer **treinamento(s)** para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

d) Licença para uso da configuração de veículo ou motor - LCVM, emitida pelo IBAMA, referente a configuração PROCONVE MAR1.

10.1.5. Das Declarações:

a) Declaração de **fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II);

b) Declaração de **incompatibilidade negocial** (modelo Anexo VI);

c) Declaração atestando **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III);

d) Declaração de enquadramento de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV). As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.

10.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

10.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.1.

10.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

10.3. O não cumprimento ao disposto no item 10.2.1 e 10.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

10.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

10.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

- 12.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 12.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 12.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezesete horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado ao Consórcio Pinhais, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio Pinhais.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio Pinhais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Consórcio Pinhais.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificadas conforme abaixo especificado:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	4.4.90.52.40	001	500
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	4.4.90.52.40	704	---

15.2. As despesas com esta aquisição serão custeadas com recursos decorrente do Convênio firmado entre o Município de Coronel Vívuda e o Ministério da Integração Nacional: CONVÊNIO Nº 868597/2018 – PROPOSTA SICONV Nº 028349/2018 - Programa: 5300020180005 – SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL – EMENDA – SENADOR ALVARO DIAS.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o Consórcio poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA (ENTREGA TÉCNICA)

18.1. O equipamento deverá ser entregue (entrega técnica), nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o equipamento que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.3. A contratada deverá entregar o equipamento na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida (município sede do Consórcio Pinhais), sita a Rua Benjamim Bordim, 1035 – Bairro Jardim Luiz Schiavini, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

18.4. O equipamento deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.

18.5. No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convênio: **CONVÊNIO Nº 868597/2018 – PROPOSTA SICONV Nº 028349/2018 - Programa: 5300020180005 – SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL – EMENDA – SENADOR ALVARO DIAS.**
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

18.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

18.8. Em caso de devolução do equipamento por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

18.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

18.10. Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, sem prévia e necessária justificativa, o Consórcio Público Pinhais poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

19. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado referente ao equipamento fornecido, após vistoria da fiscalização do Consórcio Público Pinhais e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL e o FGTS.

19.2. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Consórcio, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

19.3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

19.4. O pagamento será feito mediante transferência bancária, via Portal de convênios do Governo Federal – SICONV, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no “cadastro de Credores” do SIAFI.

19.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Consórcio Público Pinhais ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, ou ainda, através do site www.licitacoes-e.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Pinhais, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, no prazo mencionado.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

21.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Caberá a gestão do contrato ao Servidor do Consórcio Pinhais, Sr. Laercio Lino Pinheiro, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

22.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Municipal de Coronel Vivida, Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, cabendo ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

- 22.2.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 22.2.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 22.2.3. Determinar a correção de faltas;
- 22.2.4. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;
- 22.2.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

22.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

22.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do equipamento considerado inadequado.

22.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

22.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- 22.7.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- 22.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- 22.7.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do equipamento a ser entregue;
- 22.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com o Consórcio.

23.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

23.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

23.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

23.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.2. Fica assegurado ao Consórcio Público Pinhais o direito de no interesse da Consórcio, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

24.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

24.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

24.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

24.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, na opção Consórcios – Consórcio Pinhais, do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

25.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

25.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.

25.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

25.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

25.1.6. Anexo VI – Declaração Incompatibilidade Negocial

25.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2019.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) rolo compactador novo, para auxiliar na recuperação de trechos de estradas rurais dos municípios integrantes do consórcio e apoiar os agricultores no escoamento da safra agrícola, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Os Municípios de Cel. Vivida, Cel. Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Mangueirinha, São João e Verê, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Pinhais do Estado do Paraná, devidamente registrado e com personalidade jurídica, criado com a finalidade da promoção do desenvolvimento sustentável, englobando dimensões econômicas, sociais e ambientais dos municípios. O consórcio, ao qual fazem parte estes municípios, juntos compõem um universo de quase 84 mil pessoas, distribuídas por um território de mais de 4 milhões de quilômetros quadrados, onde a grande maioria da população vive na zona rural, ou seja, cerca de 65%, com a predominância da pequena propriedade prevalecendo à agricultura familiar. O projeto da Patrulha está sendo pensado no contexto do eixo da Infraestrutura urbana e rural, através da consolidação de uma PATRULHA RODOVIÁRIA entre os municípios do Consórcio Pinhais. O intuito deste projeto é a aquisição de equipamento para compor a Patrulha Rodoviária já existente, aumentando o atendimento e visando melhorar a qualidade de vida da população rural, através da manutenção e melhoramento das estradas, facilitando o escoamento da produção, oferecendo mais agilidade e economicidade no transporte da safra. Salienta-se que um município somente, não tem estrutura para aquisição de toda infraestrutura necessária para tanto, porém, na forma de consórcio, além de facilitar o acesso às patrulhas, estas serão melhores utilizadas por todos os municípios, propiciando um menor custo final e desenvolvendo toda região do Sudoeste do Paraná. A formação do Consórcio se dá pelos municípios de: a) Coronel Vivida, IDH 0,775, com 51 comunidades no interior do município, sendo 1392 pequenas propriedades todas de agricultores familiares; b) Coronel Domingos Soares, IDH de 0,704, com 19 comunidades no interior do município e um total de 744 pequenos produtores, sendo destes 504 familiares; c) Honório Serpa, IDH de 0,710, 28 comunidades e um total de 1282 pequenos produtores e destes 627 agricultores familiares; d) Itapejara do Oeste, com IDH 0,693, um total de 17 comunidades e 967 pequenos produtores; e) Mangueirinha, IDH 0,754, um total de 30 comunidades no interior o município, totalizando 1314 pequenos produtores, destes 573 agricultores familiares; f) São João IDH 0,744, com um total de 26 comunidades, 2226 pequenos produtores, sendo 846 produtores familiares; g) Verê, IDH 0,775, 27 comunidades e 971 pequenos produtores sendo destes 731 agricultores familiares. Ponto importante que deve ser ressaltado é a característica desta micro-região quanto à malha viária, as rodovias vicinais apresentam extensas ligações e trechos, sendo comum a média de aproximadamente 3.000 km por município. A soma das áreas de malha viária perfaz um total aproximado de mais de 20.000 km, o que para sua manutenção demanda de investimentos maciços em maquinários, pessoal e recursos financeiros, o que hoje não é disponível de forma individualizada a cada município, pelo fato de a realidade ser de contenção de gastos e otimização de recursos, parques de máquinas antigos, sucateados e de manutenção cara. As dificuldades enfrentadas invocam a junção de esforços e iniciativas como o presente pleito que busca atender de forma incisiva as demandas por manutenção de malha viária, valorizando sobremaneira a agricultura familiar, dando condições de manutenção desta camada produtiva em seu local de origem, reduzindo a ocorrência de êxodo rural, amenizando inclusive possíveis problemas sociais decorrentes deste quadro. O equipamento almejado neste pleito, será utilizado exclusivamente na manutenção e valorização da agricultura da microrregião, promovendo a

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

redução de custos produtivos, equacionado as dificuldades com a manutenção de estradas rurais, além de disponibilizar o equipamento para benefícios diretos aos produtores através de readequação e conservação de estradas, aberturas de açudes, formação de silos, entre outras, que possam vir a agregar valor à agricultura, em especial à Familiar. As atividades agropecuárias desenvolvidas na microrregião, as quais terão benefícios diretos serão a de produção leiteira, safras de milho e soja, bovinocultura, entre outras, que passarão a contar com a necessária manutenção de estradas para escoamento da produção. No que concerne à escolha do equipamento ora pleiteado, buscou-se o que melhor atendesse às necessidades para o desenvolvimento dos trabalhos ora pretendidos, manutenção e readequação de estradas. O equipamento constante deste projeto é o seguinte: 01 (um) rolo compactador novo, que irá compor a patrulha já existente para auxiliar nos trabalhos de conservação das estradas rurais e nas obras de adequação e cascalhamento das mesmas.

A aquisição deste equipamento é decorrente do **CONVÊNIO Nº 868597/2018 - PROPOSTA SICONV Nº 028349/2018 - Programa: 5300020180005 - SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL - EMENDA - SENADOR ALVARO DIAS.**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	QTDE.	UN	CÓDIGO CONSÓRCIO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	01	01	UN	115	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, EQUIPADO COM KIT DE PÊ DE CARNEIRO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 125 HP, PESO MÍNIMO 10.000 KG, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2019, DEMAIS CARACTERÍSTICAS PADRÃO DE FÁBRICA. GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO PARANÁ.	314.900,00
VALOR TOTAL MÁXIMO						314.900,00

3.1. Especificações complementares:

3.1.1. O equipamento deve conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.

3.1.2. O equipamento deve vir acompanhado de ficha técnica e manual do fabricante.

4. DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA (ENTREGA TÉCNICA)

4.1. O equipamento dever ser entregue (entrega técnica), nas especificações e quantidade discriminada no Item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o equipamento que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. A contratada deverá entregar o equipamento na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida (município sede do Consórcio Pinhais), sita a Rua Benjamim Bordim, 1035 - Bairro Jardim Luiz Schiavini, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4.4. O equipamento deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

4.5. No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convênio: **CONVÊNIO Nº 868597/2018 - PROPOSTA SICONV Nº 028349/2018 - Programa: 5300020180005 - SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL - EMENDA - SENADOR ALVARO DIAS.**
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

4.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8. Em caso de devolução do equipamento por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10. Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, sem prévia e necessária justificativa, o Consórcio Público Pinhais poderá adquirir o mesmo de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa a ser contratada.

5. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado referente ao equipamento fornecido, após vistoria da fiscalização do Consórcio Público Pinhais e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL e o FGTS.

5.2. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Consórcio, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

5.3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4. O pagamento será feito mediante transferência bancária, via Portal de convênios do Governo Federal - SICONV, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "cadastro de Credores" do SIAFI.

5.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

6.1. O Consórcio obriga-se a:

- 6.1.1. Exigir da empresa a ser contratada o fiel cumprimento deste termo;
- 6.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à empresa a ser contratada, para que esta possa entregar o objeto dentro do prazo e normas estabelecidos neste termo;
- 6.1.3. Atestar o recebimento do objeto deste termo, notificando a empresa a ser contratada, caso algum problema seja verificado;
- 6.1.4. Solicitar a substituição do objeto que esteja em desacordo com as especificações ou apresentar defeito;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste termo e posterior instrumento contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

7.1. A empresa a ser contratada obriga-se a:

- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto, observando o disposto neste termo, primando pela qualidade, celeridade e eficiência;
- 7.1.2. A empresa a ser contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer o objeto sem prévia emissão da correspondente Nota de Empenho;
- 7.1.3. Responder a todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre e posterior instrumento contratual;
- 7.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em posterior instrumento contratual.
- 7.1.5. Tendo em vista a exigência padrão de que as revisões sejam realizadas em Assistência Técnica Autorizada da marca, a empresa a ser contratada se responsabiliza pelas revisões condicionadas à garantia, utilizando peças genuínas, sem custos adicionais.

8. DA GARANTIA

- 8.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento contra quaisquer defeitos de fabricação, sem limite de horas trabalhadas;
- 8.2. A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão requisitante;
- 8.3. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Consórcio, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a ser contratada a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar o equipamento das instalações do Consórcio o mesmo deverá ser devolvido em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

8.4. Quando houver necessidade de locomoção da máquina para manutenção contemplada pela garantia, os custos com transportes correrão por conta da empresa a ser contratada, devendo o equipamento ser retirado e devolvido junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida (sede do Consórcio Público Pinhais);

8.5. Dentro do período de garantia, as revisões programadas serão obrigatórias e correrão sem ônus para o Consórcio, no qual tange a mão de obra e peças cobertas pela garantia contratual, excetuando-se as peças de desgaste natural e aquelas definidas como não cobertas pela garantia prevista no manual do proprietário/certificado de garantia do equipamento.

8.6. Durante o período da garantia e assistência técnica. O Consórcio não efetuará nenhum tipo de pagamento para a empresa a ser contratada a título de deslocamento de pessoal, equipamento, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros;

8.7. Nas revisões programadas, o prazo máximo para execução dos serviços de assistência técnica, deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas, contando da entrada do equipamento na concessionária e nas revisões programadas, nos casos em que houver indisponibilidade de peças em estoque, o prazo deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos para conclusão dos serviços.

9. DAS GENERALIDADES

9.1. O equipamento deverá ser novo, com 0 (zero) hora;

9.2. A empresa a ser contratada deverá efetuar a entrega técnica do equipamento, com orientações que se façam necessárias à sua perfeita utilização;

9.3. Deverá ser entregue em plenas condições de funcionamento e operação imediatos;

9.4. A licitante vencedora deverá apresentar na habilitação catálogo ou folheto do equipamento com especificações técnicas;

9.5. A licitante deverá declarar que possui assistência técnica no Estado do Paraná, incluindo mão de obra e peças de reposição, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses;

9.6. Caso o produto não corresponda ao exigido neste termo, a empresa a ser contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 07 (sete) dias a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93;

9.7. A contratação poderá ser rescindida pelo Consórcio, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

9.8. No preço cotado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega do objeto cotado, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

9.9. As empresas deverão constar na proposta, a MARCA, incluindo o modelo do produto cotado, devendo ser de primeira linha de mercado;

9.10. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Ao
Pregoeiro do Consórcio Pinhais

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XX/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Consórcio Público Pinhais, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Ao
Pregoeiro do Consórcio Pinhais

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2019.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ao
Pregoeiro do Consórcio Pinhais

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2019.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER
PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.**

Ao
Pregoeiro do Consórcio Pinhais

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2019.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	01	01	UN	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, EQUIPADO COM KIT DE PÉ DE CARNEIRO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 125 HP, PESO MÍNIMO 10.000 KG, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2019, DEMAIS CARACTERÍSTICAS PADRÃO DE FÁBRICA. GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO PARANÁ.		

Especificações complementares:

1. O equipamento deve conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.
2. O equipamento deve vir acompanhado de ficha técnica e manual do fabricante.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa
Nome e assinatura
CPF e RG

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Ao
Pregoeiro do Consórcio Pinhais

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Consórcio nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128, centro, Coronel Vivida - PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, CONVÊNIO Nº 868597/2018 - PROPOSTA SICONV Nº 028349/2018 - PROGRAMA: 5300020180005 - SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo primeiro: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2019** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (.....), conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	4.4.90.52.40	001	500
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	4.4.90.52.40	704	---

Parágrafo segundo: As despesas com esta aquisição serão custeadas com recursos decorrentes do Convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e o Ministério da Integração Nacional: CONVÊNIO Nº 868597/2018 - PROPOSTA SICONV Nº 028349/2018 - Programa: 5300020180005 - SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL - EMENDA - SENADOR ALVARO DIAS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA (ENTREGA TÉCNICA):

Parágrafo primeiro: O equipamento deve ser entregue (entrega técnica), nas especificações e quantidade discriminada no Item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o equipamento que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: **O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**

Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar o equipamento na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida (município sede do Consórcio Pinhais), sita a Rua Benjamim Bordim, 1035 - Bairro Jardim Luiz Schiavini, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: **O equipamento deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.**

Parágrafo quinto: No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convênio: **CONVÊNIO Nº 868597/2018 - PROPOSTA SICONV Nº 028349/2018 - Programa: 5300020180005 - SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL - EMENDA - SENADOR ALVARO DIAS.**
- Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução do equipamento por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo: Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, sem prévia e necessária justificativa, o Consórcio Público Pinhais poderá adquirir o mesmo de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa a ser contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente ao equipamento fornecido, após vistoria da fiscalização do Consórcio Público Pinhais e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL e o FGTS.

Parágrafo segundo: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Consórcio, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

Parágrafo terceiro: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O pagamento será feito mediante transferência bancária, via Portal de convênios do Governo Federal – SICONV, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no “cadastro de Credores” do SIAFI.

Parágrafo quinto: É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o Consórcio poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: Caberá a gestão do contrato ao Servidor do Consórcio Pinhais, Sr. Laercio Lino Pinheiro, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Municipal de Coronel Vivida, Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, cabendo ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

- a. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c. Determinar a correção de faltas;
- d. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

e. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do(s) equipamento(s) considerado inadequado.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do(s) equipamento(s) a ser entregue;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) efetuar a entrega do objeto, observando o disposto no Edital e Contrato, primando pela qualidade, celeridade e eficiência;
- II) a Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer o objeto para o contratante sem prévia emissão da correspondente Nota de Empenho;
- III) responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- IV) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- V) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- VI) não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Contrato, salvo com autorização expressa do Contratante;
- VII) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VIII) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- IX) responder a todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o Contrato;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

- X) Tendo em vista a exigência padrão de que as revisões sejam realizadas em Assistência Técnica Autorizada da marca, a empresa a ser contratada se responsabiliza pelas revisões condicionadas à garantia, utilizando peças genuínas, sem custos adicionais;
- XI) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XII) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do item fornecido, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do contratante deverão ser trocados;
- XIII) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.
- XIV) constatada a falha ou defeitos no(s) equipamento(s), a CONTRATADA deverá sanar a deficiência e/ou substituir o equipamento, no prazo máximo de 07 (sete) dias;
- XV) indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento;
- XVI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XVII) acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do contratante:

- I) exigir da Contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato;
- II) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- III) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Sétima;
- IV) designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
- V) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- VI) prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa entregar o objeto dentro do prazo e normas estabelecidos no instrumento de Contrato;
- VII) atestar o recebimento do objeto contratado, notificando a Contratada, caso algum problema seja verificado;
- VIII) solicitar a substituição do objeto contratado que esteja em desacordo com as especificações ou apresentar defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

Parágrafo primeiro: A empresa devesse fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento contra quaisquer defeitos de fabricação, sem limite de horas trabalhadas.

Parágrafo segundo: A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão requisitante.

Parágrafo terceiro: Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar o equipamento das instalações do contratante, os mesmos deverão ser devolvidos em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

Parágrafo quarto: Quando houver necessidade de locomoção das máquinas para manutenção contemplada pela garantia, os custos com transportes correrão por conta da Contratada, devendo o equipamento ser retirado e devolvido junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida (sede do Consórcio Público Pinhais).

Parágrafo quinto: Dentro do período de garantia, as revisões programadas serão obrigatórias e correrão sem ônus para o Contratante, no qual tange a mão de obra e peças cobertas pela garantia contratual,

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

excetuando-se as peças de desgaste natural e aquelas definidas como não cobertas pela garantia prevista no manual do proprietário/certificado de garantia do equipamento.

Parágrafo sexto: Durante o período da garantia e assistência técnica. O Contratante não efetuará nenhum tipo de pagamento para a empresa a ser contratada a título de deslocamento de pessoal, equipamento, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros;

Parágrafo sétimo: Nas revisões programadas, o prazo máximo para execução dos serviços de assistência técnica, deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas, contando da entrada do equipamento na concessionária e nas revisões programadas, nos casos em que houver indisponibilidade de peças em estoque, o prazo deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos para conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) Advertência;

b) DAS MULTAS:

b.1) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b.2) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

II - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo segundo: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante.

Parágrafo terceiro: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o contratante poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

- a) do equipamento corretamente entregue.
- b) de outras parcelas, a critério do contratante.

Parágrafo quarto: No caso do contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Consórcio promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Consórcio ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial,

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:.....

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Aquisição de rolo compactador. Aprovação Condicionada.

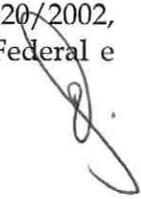
Senhor Presidente,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para aquisição de rolo compactador.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 005/201 - Solicitação de Laércio Pinheiro, acompanhado de termo de referência, especificações, orçamentos e mapa comparativo - fls. 02/83;
 - b) Ofício nº 007/2019 do Presidente do Consórcio determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 84;
 - c) Ofício nº 002/2019 - indicação de dotação orçamentária - fl. 85;
 - d) Ofício nº 002/2019 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 86;
 - e) Minuta do Edital e anexos - fls. 87/122.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir ao Consórcio no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o bem objeto da aquisição se enquadra no conceito de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

11. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002.

12. Observa-se que foi optado pelo pregão eletrônico.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Da justificativa da contratação

13. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

14. O ofício do setor solicitante e o Termo de Referência anexados aos autos justificam a solicitação (fls. 02/05).

15. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Consórcio, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Consórcio, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

16. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos

17. Desse modo, entende-se que a objetivada contratação está devidamente motivada, devendo ser apreciada pela Autoridade Superior o interesse público da medida.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

18. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

19. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

20. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Consórcio, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

21. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

22. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

23. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

24. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

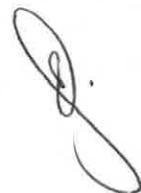
25. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

26. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

27. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

28. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.



29. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

30. Ainda, entende-se que é possível a utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

“A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a Mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; 3,50; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. O Menor preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos”. Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018.

Das Exigências de Habilitação

31. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

32. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

33. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

34. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

35. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

36. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

37. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

38. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

39. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente..

40. **Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.**

Da Minuta do Edital e seus Anexos

41. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato - o que foi atendido.

CONCLUSÃO

42. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

- a) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
- b) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda encontrou o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário;



- c) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
- d) No que tange às especificações do bem a ser adquirido, devem ser observados os princípios da impessoalidade e da isonomia, bem como ser verificado se não há direcionamento para uma dada marca específica, o que, por óbvio, é vedado.

43. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Consórcio.

44. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 23 de maio de 2019.



Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

OFÍCIO Nº 10/2019

PROTOCOLO Nº 02/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CEL

DATA: 24.05.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação contratação de empresas para fornecimento de 01 (um) rolo compactador vibratório novo.

Anexo ao presente, a Resolução nº 073/2019, de 09 de maio de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, em 14 de maio de 2019 e a Resolução nº 074/2019, de 09 de maio de 2019, designando o pregoeiro, publicada na Editora Juriti Ltda e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, em 14 de maio de 2019.

Encaminhe-se ao Presidente da Comissão Especial para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO
SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 073/2019, de 09 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 09 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI,
Presidente do Consórcio Pinhais.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7385 | Pato Branco, 14 de maio de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SINDICATO RURAL DE CORONEL VIVIDA
Sindicato Rural de Coronel Vivida
EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

Em eleição realizada em 26/04/2019, pelo Sindicato Rural de Coronel Vivida, com o objetivo de eleger o Conselho Administrativo para o exercício de 2019/2020, foram eleitos os seguintes membros:

Presidente	Dirceu Luiz Meryello
Vice-presidente	Conceição Maciel
Secretário	Fabio Giacomin
Tesoureiro	Silvino de Jesus
Supervisor de Atividades	Cláudio Efraim

Conselho Fiscal:
José Antonio Trezza
Rauldo de Jesus Carlos Almeida
José Carlos F. de Souza
José Carlos F. de Souza

Supervisor de Contabilidade:
Sistema Fina
Sistema Fina

Supervisor de Recursos Humanos:
Gustavo Rieder
Silvino Luiz Meryello

Em razão do não comparecimento dos membros eleitos no prazo de 15 dias para a posse, foram eleitos os seguintes membros:

Presidente	Dirceu Luiz Meryello
Vice-presidente	Conceição Maciel
Secretário	Fabio Giacomin
Tesoureiro	Silvino de Jesus
Supervisor de Atividades	Cláudio Efraim

Coronel Vivida, 14 de maio de 2019.

Dirceu Luiz Meryello
Presidente do Sindicato Rural de Coronel Vivida

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
L. D. Appell - EIRELLI, torna público que requereu ao IAP, Licença Ambiental Simplificada para serviços de tratamento e revestimento em metais, implantado na Rua José Gabrielle nº 21, Bairro Planalto, Pato Branco - Paraná.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 904/2018
(Vinculado ao Processo de Inexigibilidade n.º 001/2018)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA - ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - CNPJ n.º 06.165.960/0001-01
OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento em 15/05/2019, com reajuste pelo INPC/JGGE na ordem de 5,07%, passando o valor mensal do contrato para R\$ 1.155,77 (Um mil cento e cinquenta e cinco reais e sete centavos).
AUTORIZAÇÃO: De acordo com o artigo 57, incisos II e IV da Lei 8.666/93 e, Cassiano Fabris, Presidente, autoriza a referida prorrogação contratual.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, incisos II e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.
ASSINATURA: Cassiano Fabris e Sívrio Luiz Stroetz
DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença (PR), 14 de maio de 2019.
Cassiano Fabris
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

O Município de Bom Sucesso do Sul comunica que realizará o Pregão Presencial nº 33/2019, do tipo **MEHOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao Registro de Preços de aquisição de fornecimento e transporte de concreto armado FCK 25MPa, local de armazenamento do concreto armado FCK 25 MPa acima de 14 m³, com adjuvante e transporte de concreto estrutural unitário e quente C100 e unidades estruturais RC-12, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Edital de recebimento e abertura das propostas: até 20/05/2019, às 09h00min, no Setor de Prefeitura Municipal, Rua Cândido Maria, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bom-sucesso.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelo e-mail: projeto_bsu@pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3234-135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 13 de maio de 2019.

Juliano Pule
Pregoeiro

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
SULREAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, torna público que recebeu do IAP a Renovação de Licença de Operação para atividade de Recapagem de Pneumáticos, instalada na Via Lateral Dorico Tartari, 5830, Bairro Fraron, município de Pato Branco/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINHO
ESTADO DO PARANÁ

ESPÉCIE: Edital do Contrato nº 007/2019, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 77.774.511/0001-85. CONTRATADA: BERNARDES E ASSUMPÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.403.029/0001-94. OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames médicos admissional e avaliação psicológica aos candidatos em fase de admissão do Concurso Público da Câmara Municipal - Edital nº 001/2018. VALOR: Valor unitário de R\$ 65,00 (Oitenta e cinco reais) para o exame de Avaliação Psicológica e R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) para o exame Admisional. ORIGEM: Despesa de Licitação nº 004/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 11.01.031.0001.2001000.3.3.90.30.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais. PRAZO DE VALIDADE: Conforme convocação dos candidatos em fase de admissão. DATA DA ASSINATURA: 09/05/2019. Assinatura: Rogério Pereira dos Santos, pela Câmara e Pátria Bernardes Assumpção, pela empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 PARTES: Município de Clevelândia e Rane Luiz Ogilvi - ME. OBJETO: Registro de preços para avaliação e futura fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, visando o atendimento e a manutenção do Ensino Fundamental. Educação Integral e Infância desta Município durante o ano letivo em curso (2019). VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 116.820,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e vinte e dois reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 15/05/2019 e término no dia 14/05/2020. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, com início no dia 15/05/2019 e término no dia 14/05/2020. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 13 de maio de 2019. ADEMAR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.clevelandia.com.br>.)

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Nome: Rodrigo Schwanz portador do CPF nº 04674033926 Matrícula nº 111544 | Função/Cargos: Motorista II

Destino	Montadia/Estado	Data	Habitário
Saldá	Itaipava/D'Este	13/05/2019	08,00
Itaipava	Xaxim - SC	13/05/2019	13,00
Saldá	Xaxim - SC	13/05/2019	16,00
Itaipava	Itaipava/D'Este	13/05/2019	16,00

Quantidade de Diárias: 4. Valor Total de R\$ 175,00. Distância da Sede: 100 Km. Motivo do Deslocamento: Rodrigo Schwanz - Consultor de José Maria Pinto Cordeiro, Diretor Lavrator - Consultor de José Maria Pinto Cordeiro, Habida Bartolucci - Consultor de José Maria Pinto Cordeiro, Juiz de Direito do Prado - Consultor de José Maria Pinto Cordeiro. Forma de Deslocamento: Carro Oficial. Previsão de Quilometragem: 360Km. Hapetaria D'Este, 13/05/2019. Ata nº 141/2019.

João Carlos Ventura
Chefe de Divisão de Saúde
Decreto 39/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 PARTES: Município de Clevelândia e Rane Luiz Ogilvi - ME. OBJETO: Registro de preços para avaliação e futura fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, visando o atendimento e a manutenção do Ensino Fundamental. Educação Integral e Infância desta Município durante o ano letivo em curso (2019). VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 98.311,10 (noventa e oito mil, trezentos e onze reais e dez centavos). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 15/05/2019 e término no dia 14/05/2020. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, com início no dia 15/05/2019 e término no dia 14/05/2020. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 13 de maio de 2019. ADEMAR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.clevelandia.com.br>.)

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Nome: Rodrigo Schwanz portador do CPF nº 04674033926 Matrícula nº 111544 | Função/Cargos: Motorista II

Destino	Montadia/Estado	Data	Habitário
Saldá	Itaipava/D'Este	13/05/2019	08,00
Itaipava	Xaxim - SC	13/05/2019	13,00
Saldá	Xaxim - SC	13/05/2019	16,00
Itaipava	Itaipava/D'Este	13/05/2019	16,00

Quantidade de Diárias: 4. Valor Total de R\$ 175,00. Distância da Sede: 100 Km. Motivo do Deslocamento: Rodrigo Schwanz - Consultor de José Maria Pinto Cordeiro, Diretor Lavrator - Consultor de José Maria Pinto Cordeiro, Habida Bartolucci - Consultor de José Maria Pinto Cordeiro, Juiz de Direito do Prado - Consultor de José Maria Pinto Cordeiro. Forma de Deslocamento: Carro Oficial. Previsão de Quilometragem: 360Km. Hapetaria D'Este, 13/05/2019. Ata nº 141/2019.

João Carlos Ventura
Chefe de Divisão de Saúde
Decreto 39/2017

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PARANAENSE DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 07/2019, de 09 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PARANAENSE DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.567, de 06 de abril de 2008, no Decreto Federal nº 8.817, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Conselho Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Paranaense do Estado do Paraná, para o período de 09 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Adriano Antonio Adriano	Presidente	472.871.789-20	3.374.718-0PR
Conceição Adriano Adriano	Presidente	026.991.129-29	5.081.845-2PR
Lana Prábia Schwanz	Membro	063.399.389-17	6.407.673-3PR
Lena Prábia Schwanz	Membro	031.467.799-22	7.403.943-3PR
Fernando de Quadros Abadi	Membro	044.600.100-16	6.178.945-4PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMAR ANTONIO AZILBERO, Presidente do Consórcio, para assinar editais, atos e outros documentos de licitação.

Art. 3º Lata revogada entre o vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Paranaense do Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2019.

FRANK ANIEL SCHIAPPA, Presidente do Consórcio Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 PARTES: Município de Clevelândia e Rane Luiz Ogilvi - ME. OBJETO: Registro de preços para avaliação e futura fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, visando o atendimento e a manutenção do Ensino Fundamental. Educação Integral e Infância desta Município durante o ano letivo em curso (2019). VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 164.240,00 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 15/05/2019 e término no dia 14/05/2020. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, com início no dia 15/05/2019 e término no dia 14/05/2020. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 13 de maio de 2019. ADEMAR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.clevelandia.com.br>.)

MUNICÍPIO DE ITAPEIARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
Realiza a publicação dos Anexos constantes no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 2º (Segundo Bimestre) do ano de 2019. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioem.com.br> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1766/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEIARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
Realiza a publicação do Balanço Orçamentário e do Demonstrativo de Execução das Despesas por Função/Subfunção das Dotações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do 2º (Segundo Bimestre) do ano de 2019. A íntegra desta publicação encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioem.com.br> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

RESOLUÇÃO Nº 07/2019, de 09 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PARANAENSE DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.567, de 06 de abril de 2008, no Decreto Federal nº 8.817, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de junho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FERNANDO DE QUADROS ABADI, portador do CPF nº 044.600.100-16, para desempenhar o cargo de Pregoeiro, para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Paranaense do Estado do Paraná, para o período de 09 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a nomear de acordo a comissão julgadora do Consórcio de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, não se responsabiliza e convoca: além dos membros da Equipe de Apoio, a depender de especificação técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município de Coronel Vivida, servidores de nível superior ou médio superior e intermediário.

Art. 3º Salvo parecer prévio em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Paranaense do Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2019.

FRANK ANIEL SCHIAPPA, Presidente do Consórcio Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 PARTES: Município de Clevelândia e OTI Indústria de Alimentos Café - ME. OBJETO: Registro de preços para avaliação e futura fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, visando o atendimento e a manutenção do Ensino Fundamental. Educação Integral e Infância desta Município durante o ano letivo em curso (2019). VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 164.240,00 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 15/05/2019 e término no dia 14/05/2020. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, com início no dia 15/05/2019 e término no dia 14/05/2020. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 13 de maio de 2019. ADEMAR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.clevelandia.com.br>.)

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO HATCH DESTINADO À DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de maio de 2019 até às 08h00min do dia 27 de maio de 2019. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 27 de maio de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 27 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 54.790,00. Prazo de entrega: 60 dias. De procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico está disponível no site: www.coronelvivida.pr.gov.br e www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br e www.licitacoes.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de maio de 2019. Ademir Antonio Azilber - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 PARTES: Município de Clevelândia e Rane Luiz Ogilvi - ME. OBJETO: Registro de preços para avaliação e futura fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, visando o atendimento e a manutenção do Ensino Fundamental. Educação Integral e Infância desta Município durante o ano letivo em curso (2019). VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 74.312,00 (setenta e quatro mil, trezentos e doze reais e dez centavos). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 15/05/2019 e término no dia 14/05/2020. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, com início no dia 15/05/2019 e término no dia 14/05/2020. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 13 de maio de 2019. ADEMAR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.clevelandia.com.br>.)

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Terça-Feira, 14 de Maio de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1854

Página 63 / 964

C PINHAIS

RESOLUÇÃO Nº 073/2019, de 09 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 09 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.534.746-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.850.360-47	8.407.876-0/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.709-27	7.403.644-5/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.850.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Presidente do Consórcio Pinhais.

RESOLUÇÃO Nº 074/2019, de 09 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e das Leis Federais nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 09 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município de Coronel Vivida, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Presidente do Consórcio Pinhais.

Co:2009097

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 074/2019, de 09 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e das Leis Federais nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 09 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município de Coronel Vivida, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2019.



FRANK ARIEL SCHIAVINI,
Presidente do Consórcio Pinhais.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Terça-Feira, 14 de Maio de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1854

Página 63 / 064

C PINHAIS

RESOLUÇÃO Nº 073/2019, de 09 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 09 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NDIME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.742-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-28	5.681.845-7/PR
Jana Roberta Schmid	Membro	090.669.369-47	8.407.875-9/PR
Leila Marcelina	Membro	031.487.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.176.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Presidente do Consórcio Pinhais.

RESOLUÇÃO Nº 074/2019, de 09 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e das Leis Federais nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 09 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município de Coronel Vivida, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Presidente do Consórcio Pinhais.

09/05/2019-07



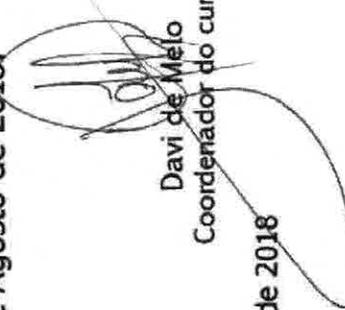
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Catalise Treinamentos em parceria com Observatório Social do Brasil – OSB e Observatório Social de Pato Branco certificam que:

Fernando de Quadros Abatti

concluiu o curso de **Capacitação e Habilitação para Pregoeiro - Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet Passo a Passo**, ministrado pelos professores Davi de Melo e Jander Leal dos Santos, com carga horária de 20 horas, realizado em duas etapas: presencialmente (16 horas) nos dias 26 e 27 de julho de 2018, no laboratório de informática da UTFPR - Pato Branco e a distância (4 horas), através da plataforma EAD formacaoparacidadania.micropower.com.br no período de 30 de Julho a 03 de Agosto de 2018.


Roni Enara T. Rodrigues
Diretora Catalise-Treinamentos


Davi de Melo
Coordenador do curso

Curitiba, 03 de agosto de 2018



Observatório
SOCIAL DO BRASIL



Observatório
SOCIAL DO BRASIL
PATO BRANCO

catalise

Licita Masters



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso Pregão Presencial e Eletrônico – Comprasnet Passo a Passo Pato Branco - PR

Licitações - conceitos legais

- Modalidades de licitação e suas características pela lei 8666/93:

- Concorrência
- Tomada de preços
- Convite
- Concurso
- Leilão
- Pregão:
 - Base legal
 - Obras e serviço de engenharia
 - Princípios aplicáveis
 - Pregoeiro - suas funções e responsabilidades
 - Equipe de apoio
 - Aspectos importantes do edital do pregão
 - Sanções
 - Amostras
 - Aviso de licitação
 - Impugnação e esclarecimentos do edital
 - Pregão presencial x eletrônico - análise passo a passo de cada fase
 - Recurso

• Tratamento diferenciado e exclusivo as ME e EPP pela lei complementar 123/06 com alterações pela LC 147/2014

1 - Benefícios e Oportunidades para as MEs

- Empate Ficto
- Regularização Fiscal e Trabalhista
- Comprovação da Regularidade Fiscal pelas MEs e EPPs

COMPRASNET:

1 Estrutura do SIASG

- 1.1 Acesso ao sistema
- 1.2 Cadastrar equipe do pregão
- 1.3 Alterar membros da equipe do pregão

2. Intenção De Registro De Preços

- 2.1 Cadastrar Gestor de Compras
- 2.2 Cadastrar Perfil para Recebimento de Aviso
- 2.3 Definir Perfil de Atuação

2.3.1 Gerenciador

2.3.1.1 Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Preço -Disponibilidade para Inclusão de Aviso

2.3.1.2 - Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Preço para ser" Divulgada"

2.3.1.3 Como Analisar IRP

2.3.1.4 Como Verificar Adesão da IRP

2.4 Participante

2.4.1 Como manifestar o interesse em participar de uma IRP

2.4.2 Como decidir a participação

3. Módulo Divulgação De Compras

3.1 Como Incluir Uma Licitação para Srp-Sistema de Registro de Preço

3.2 Como Incluir Licitação Tradicional

3.2.1 - Incluir Licitação - Pregão Eletrônico Tradicional

3.2.2 - Incluir Item - Passo a passo

3.2.3 - Incluir Pesquisa de Mercado

3.2.4 - Gerar Relação de Itens

3.2.5 - Transferir Edital

3.2.6 - Incluir Aviso de Licitação

3.2.7 - Agrupar Itens

3.3 - Alterar Licitação

4. Eventos de Licitação

4.1 Incluir Evento de Licitação

4.1.1 Evento De Adiantamento

4.1.2 - Evento De Alteração

4.1.3 - Evento de Retificação

4.1.4 - Evento de Suspensão

4.1.5 - Evento de Reabertura com Prazo

4.1.6 - Evento de Reabertura sem Prazo

4.1.7 - Evento de Anulação

4.1.8 - Evento de Revogação

5 . Operacionalização Do Pregão Eletrônico

5.1 Vincular equipe do Pregão

5.2 - Impugnação, esclarecimentos e avisos

5.2.1 - Impugnação

5.2.2 - Esclarecimento

5.2.3 - Aviso

5.3 - Sessão Pública do Pregão Eletrônico

5.3.1 Análise de Propostas

5.3.2 Desclassificar Proposta

5.3.3 - Fase de Lances

5.3.3.1 - Encerramento

5.3.3.2 - Tempo De Iminência

5.3.5 - Visualizar Propostas / Declarações

5.3.6 - Consultar declarações ME / EPP / Cooperativa por Pregão

5.3.7 - Suspender Pregão

5.3.7.1 - Suspensão Administrativa

5.3.7.2 - Suspensão Cautelar

5.3.7.3 - Suspensão Judicial

5.3.8 - Reabrir Pregão

5.3.9 - Aceitar Propostas

5.3.9.1 Negociar o valor do Item

5.3.10 - Habilitar Fornecedores

5.4 - Juízo de admissibilidade

5.5 - Encerramento da sessão pública

5.6 - Ata do pregão

5.7 - Fase recursal

5.8 - Acompanhar registro das razões e contra-razões

5.9- Análise e decisão do recurso

5.9.1 - Decisão do Pregoeiro

5.9.2 - Decisão da autoridade competente

5.9.3 - Autoridade Competente poderá justificadamente

6. Formação do Cadastro Reserva;

7. Pesquisa e Formação do Preço;

8. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

9. Sistema de Registro de Preços.

10. Uso do SICAF.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, CONVÊNIO Nº 868597/2018 - PROPOSTA SICONV Nº 028349/2018 - PROGRAMA: 5300020180005 - SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL.

DATA: 24/05/2019.

ABERTURA: 07/06/2019.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019**

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Resolução nº 073 de 09 de maio de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente deste consórcio, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **03/2019**, do tipo **menor preço, POR LOTE**, às **09h30min (nove horas e trinta minutos)** do dia **07 de junho de 2019**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, CONVÊNIO Nº 868597/2018 - PROPOSTA SICONV Nº 028349/2018 - PROGRAMA: 5300020180005 - SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL**; conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Resolução nº 007, de 30 de maio de 2011 (regulamenta o Pregão, na forma Eletrônica no Consórcio); Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/05/2019, a partir das 08h00min (oito horas).
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 07/06/2019, às 08h00min (oito horas).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/06/2019, após as 08h00min (oito horas).
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07/06/2019, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado"

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, CONVÊNIO Nº 868597/2018 - PROPOSTA SICONV Nº 028349/2018 - PROGRAMA: 5300020180005 - SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL.**

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

deste Edital e seus Anexos.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.1.3. Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração.

4.1.4. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.1.5. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4.1.6. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o Consórcio, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min (oito horas) do dia 07 de junho de 2019.** (Horário de Brasília).

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da **"Marca e Modelo"** e **"Valor Total"** do lote.

5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

5.7.1. A proposta comercial, **neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.**

5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

5.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

5.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar**, pelo e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**. O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do Consórcio Pinhais quanto do emissor.

5.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Consórcio, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, impreterivelmente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.

5.11. A Proposta de Preços da licitante vencedora deverá conter:

5.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

5.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, modelo, referências e demais dados técnicos, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

5.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.14.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

5.14.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.

5.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no edital.

5.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A partir das 08h00min (oito horas) do dia 07 de junho de 2019 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 03/2019, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 09h30min (nove horas e trinta minutos), conforme Edital.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante.**

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

8. DO PREÇO MÁXIMO

8.1. O preço máximo total para o presente processo licitatório é de **R\$ 314.900,00 (trezentos e quatorze mil e novecentos reais)**.

8.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

9.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.5.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (*,xx)

9.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

- 9.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o LOTE e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.
- 9.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 9.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 9.11. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.11.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.
- 9.12. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados.
- 9.13. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.
- 9.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.16. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

9.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail fernando@coronelvivia.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**. O não envio da documentação de habilitação via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do Consórcio Pinhais quanto do emissor. Posteriormente deverá proceder ao envio dos originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta de preços, diretamente ao Pregoeiro ou Comissão Permanente de Licitação do Consórcio ou pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento da sessão, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

9.17.1. Na hipótese de se optar pela remessa via postal, preferencialmente por SEDEX, o recebimento da documentação deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do término da sessão pública virtual, sob a exclusiva responsabilidade do remetente, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

9.17.2. A documentação supramencionada deverá ser encaminhada ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná - Departamento de Licitações, situada à Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida - PR.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para *empresa individual*;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, *no caso de sociedades civis*, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, *em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País*, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- b) Certidão Simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

10.1.4. Da Documentação Técnica:

- a) Apresentação de **catálogo ou folheto** com as especificações do produto ofertado em língua Portuguesa;
- b) Declaração emitida pela proponente de que **possui Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná. Caso a manutenção seja subcontratada**, a licitante deverá, no ato do certame (habilitação), **apresentar declaração da empresa que prestará os serviços de assistência técnica**;
- c) Declaração da proponente referente à **garantia/qualidade** do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer **treinamento(s)** para operação do sistema (se necessário), pelo período

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

mínimo de 12 (doze) meses;

d) Licença para uso da configuração de veículo ou motor - LCVM, emitida pelo IBAMA, referente a configuração PROCONVE MAR1.

10.1.5. Das Declarações:

a) Declaração de **fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II);

b) Declaração de **incompatibilidade negocial** (modelo Anexo VI);

c) Declaração atestando **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III);

d) Declaração de enquadramento de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV). As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.

10.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

10.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.1.

10.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

10.3. O não cumprimento ao disposto no item 10.2.1 e 10.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

10.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

10.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

12.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado ao Consórcio Pinhais, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio Pinhais.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio Pinhais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Consórcio Pinhais.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificadas conforme abaixo especificado:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	4.4.90.52.40	001	500
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	4.4.90.52.40	704	---

15.2. As despesas com esta aquisição serão custeadas com recursos decorrente do Convênio firmado entre o Município de Coronel Vívica e o Ministério da Integração Nacional: CONVÊNIO Nº 868597/2018 – PROPOSTA SICONV Nº 028349/2018 - Programa: 5300020180005 – SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL – EMENDA – SENADOR ALVARO DIAS.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o Consórcio poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA (ENTREGA TÉCNICA)

18.1. O equipamento deverá ser entregue (entrega técnica), nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o equipamento que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.3. A contratada deverá entregar o equipamento na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vívica (município sede do Consórcio Pinhais), sita a Rua Benjamim Bordim, 1035 – Bairro Jardim Luiz Schiavini, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

18.4. O equipamento deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.

18.5. No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convênio: **CONVÊNIO Nº 868597/2018 - PROPOSTA SICONV Nº 028349/2018 - Programa: 5300020180005 - SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL - EMENDA - SENADOR ALVARO DIAS.**
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

18.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

18.8. Em caso de devolução do equipamento por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

18.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

18.10. Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, sem prévia e necessária justificativa, o Consórcio Público Pinhais poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

19. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado referente ao equipamento fornecido, após vistoria da fiscalização do Consórcio Público Pinhais e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL e o FGTS.

19.2. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Consórcio, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

19.3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

19.4. O pagamento será feito mediante transferência bancária, via Portal de convênios do Governo Federal – SICONS, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no “cadastro de Credores” do SIAFI.

19.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Consórcio Público Pinhais ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, ou ainda, através do site www.licitacoes-e.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original,

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Pinhais, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, no prazo mencionado.

21.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Caberá a gestão do contrato ao Servidor do Consórcio Pinhais, Sr. Laercio Lino Pinheiro, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

22.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Municipal de Coronel Vivida, Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, cabendo ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

- 22.2.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 22.2.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 22.2.3. Determinar a correção de faltas;
- 22.2.4. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;
- 22.2.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

22.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

22.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do equipamento considerado inadequado.

22.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

22.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- 22.7.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- 22.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- 22.7.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do equipamento a ser entregue;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

22.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com o Consórcio.

23.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

23.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

23.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

23.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

24.2. Fica assegurado ao Consórcio Público Pinhais o direito de no interesse da Consórcio, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

24.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

24.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

24.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

24.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, na opção Consórcios – Consórcio Pinhais, do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

25.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

25.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.

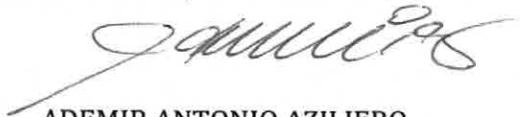
25.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

25.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

25.1.6. Anexo VI – Declaração Incompatibilidade Negocial

25.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 24 de maio de 2019.



ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) rolo compactador novo, para auxiliar na recuperação de trechos de estradas rurais dos municípios integrantes do consórcio e apoiar os agricultores no escoamento da safra agrícola, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Os Municípios de Cel. Vivida, Cel. Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Mangueirinha, São João e Verê, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Pinhais do Estado do Paraná, devidamente registrado e com personalidade jurídica, criado com a finalidade da promoção do desenvolvimento sustentável, englobando dimensões econômicas, sociais e ambientais dos municípios. O consórcio, ao qual fazem parte estes municípios, juntos compõem um universo de quase 84 mil pessoas, distribuídas por um território de mais de 4 milhões de quilômetros quadrados, onde a grande maioria da população vive na zona rural, ou seja, cerca de 65%, com a predominância da pequena propriedade prevalecendo à agricultura familiar. O projeto da Patrulha está sendo pensado no contexto do eixo da Infraestrutura urbana e rural, através da consolidação de uma PATRULHA RODOVIÁRIA entre os municípios do Consórcio Pinhais. O intuito deste projeto é a aquisição de equipamento para compor a Patrulha Rodoviária já existente, aumentando o atendimento e visando melhorar a qualidade de vida da população rural, através da manutenção e melhoramento das estradas, facilitando o escoamento da produção, oferecendo mais agilidade e economicidade no transporte da safra. Salienta-se que um município somente, não tem estrutura para aquisição de toda infraestrutura necessária para tanto, porém, na forma de consórcio, além de facilitar o acesso às patrulhas, estas serão melhores utilizadas por todos os municípios, propiciando um menor custo final e desenvolvendo toda região do Sudoeste do Paraná. A formação do Consórcio se dá pelos municípios de: a) Coronel Vivida, IDH 0,775, com 51 comunidades no interior do município, sendo 1392 pequenas propriedades todas de agricultores familiares; b) Coronel Domingos Soares, IDH de 0,704, com 19 comunidades no interior do município e um total de 744 pequenos produtores, sendo destes 504 familiares; c) Honório Serpa, IDH de 0,710, 28 comunidades e um total de 1282 pequenos produtores e destes 627 agricultores familiares; d) Itapejara do Oeste, com IDH 0,693, um total de 17 comunidades e 967 pequenos produtores; e) Mangueirinha, IDH 0,754, um total de 30 comunidades no interior o município, totalizando 1314 pequenos produtores, destes 573 agricultores familiares; f) São João IDH 0,744, com um total de 26 comunidades, 2226 pequenos produtores, sendo 846 produtores familiares; g) Verê, IDH 0,775, 27 comunidades e 971 pequenos produtores sendo destes 731 agricultores familiares. Ponto importante que deve ser ressaltado é a característica desta micro-região quanto à malha viária, as rodovias vicinais apresentam extensas ligações e trechos, sendo comum a média de aproximadamente 3.000 km por município. A soma das áreas de malha viária perfaz um total aproximado de mais de 20.000 km, o que para sua manutenção demanda de investimentos maciços em maquinários, pessoal e recursos financeiros, o que hoje não é disponível de forma individualizada a cada município, pelo fato de a realidade ser de contenção de gastos e otimização de recursos, parques de máquinas antigos, sucateados e de manutenção cara. As dificuldades enfrentadas invocam a junção de esforços e iniciativas como o presente pleito que busca atender de forma incisiva as demandas por manutenção de malha viária, valorizando sobremaneira a agricultura familiar, dando condições de manutenção desta camada produtiva em seu local de origem, reduzindo a ocorrência de êxodo rural, amenizando inclusive possíveis problemas sociais decorrentes deste quadro. O equipamento almejado neste pleito, será utilizado exclusivamente na manutenção e valorização da agricultura da microrregião, promovendo a redução de custos produtivos, equacionado as dificuldades com a manutenção de estradas rurais, além

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

de disponibilizar o equipamento para benefícios diretos aos produtores através de readequação e conservação de estradas, aberturas de açudes, formação de silos, entre outras, que possam vir a agregar valor à agricultura, em especial à Familiar. As atividades agropecuárias desenvolvidas na microrregião, as quais terão benefícios diretos serão a de produção leiteira, safras de milho e soja, bovinocultura, entre outras, que passarão a contar com a necessária manutenção de estradas para escoamento da produção. No que concerne à escolha do equipamento ora pleiteado, buscou-se o que melhor atendesse às necessidades para o desenvolvimento dos trabalhos ora pretendidos, manutenção e readequação de estradas. O equipamento constante deste projeto é o seguinte: 01 (um) rolo compactador novo, que irá compor a patrulha já existente para auxiliar nos trabalhos de conservação das estradas rurais e nas obras de adequação e cascalhamento das mesmas.

A aquisição deste equipamento é decorrente do **CONVÊNIO Nº 868597/2018 - PROPOSTA SICONV Nº 028349/2018 - Programa: 5300020180005 - SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL - EMENDA - SENADOR ALVARO DIAS.**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	QTDE.	UN	CÓDIGO CONSÓRCIO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	01	01	UN	115	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, EQUIPADO COM KIT DE PÉ DE CARNEIRO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 125 HP, PESO MÍNIMO 10.000 KG, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2019, DEMAIS CARACTERÍSTICAS PADRÃO DE FÁBRICA. GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO PARANÁ.	314.900,00
VALOR TOTAL MÁXIMO						314.900,00

3.1. Especificações complementares:

3.1.1. O equipamento deve conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.

3.1.2. O equipamento deve vir acompanhado de ficha técnica e manual do fabricante.

4. DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA (ENTREGA TÉCNICA)

4.1. O equipamento deverá ser entregue (entrega técnica), nas especificações e quantidade discriminada no Item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o equipamento que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. A contratada deverá entregar o equipamento na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida (município sede do Consórcio Pinhais), sita a Rua Benjamim Bordim, 1035 - Bairro Jardim Luiz Schiavini, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4.4. O equipamento deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

4.5. No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convênio: **CONVÊNIO Nº 868597/2018 - PROPOSTA SICONV Nº 028349/2018 - Programa: 5300020180005 - SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL - EMENDA - SENADOR ALVARO DIAS.**
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

4.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8. Em caso de devolução do equipamento por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10. Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, sem prévia e necessária justificativa, o Consórcio Público Pinhais poderá adquirir o mesmo de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa a ser contratada.

5. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado referente ao equipamento fornecido, após vistoria da fiscalização do Consórcio Público Pinhais e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL e o FGTS.

5.2. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Consórcio, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

5.3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4. O pagamento será feito mediante transferência bancária, via Portal de convênios do Governo Federal - SICONV, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "cadastro de Credores" do SIAFI.

5.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

6.1. O Consórcio obriga-se a:

- 6.1.1. Exigir da empresa a ser contratada o fiel cumprimento deste termo;
- 6.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à empresa a ser contratada, para que esta possa entregar o objeto dentro do prazo e normas estabelecidos neste termo;
- 6.1.3. Atestar o recebimento do objeto deste termo, notificando a empresa a ser contratada, caso algum problema seja verificado;
- 6.1.4. Solicitar a substituição do objeto que esteja em desacordo com as especificações ou apresentar defeito;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste termo e posterior instrumento contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

7.1. A empresa a ser contratada obriga-se a:

- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto, observando o disposto neste termo, primando pela qualidade, celeridade e eficiência;
- 7.1.2. A empresa a ser contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer o objeto sem prévia emissão da correspondente Nota de Empenho;
- 7.1.3. Responder a todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre e posterior instrumento contratual;
- 7.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em posterior instrumento contratual.
- 7.1.5. Tendo em vista a exigência padrão de que as revisões sejam realizadas em Assistência Técnica Autorizada da marca, a empresa a ser contratada se responsabiliza pelas revisões condicionadas à garantia, utilizando peças genuínas, sem custos adicionais.

8. DA GARANTIA

- 8.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento contra quaisquer defeitos de fabricação, sem limite de horas trabalhadas;
- 8.2. A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão requisitante;
- 8.3. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Consórcio, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a ser contratada a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar o equipamento das instalações do Consórcio o mesmo deverá ser devolvido em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

8.4. Quando houver necessidade de locomoção da máquina para manutenção contemplada pela garantia, os custos com transportes correrão por conta da empresa a ser contratada, devendo o equipamento ser retirado e devolvido junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida (sede do Consórcio Público Pinhais);

8.5. Dentro do período de garantia, as revisões programadas serão obrigatórias e correrão sem ônus para o Consórcio, no qual tange a mão de obra e peças cobertas pela garantia contratual, excetuando-se as peças de desgaste natural e aquelas definidas como não cobertas pela garantia prevista no manual do proprietário/certificado de garantia do equipamento.

8.6. Durante o período da garantia e assistência técnica. O Consórcio não efetuará nenhum tipo de pagamento para a empresa a ser contratada a título de deslocamento de pessoal, equipamento, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros;

8.7. Nas revisões programadas, o prazo máximo para execução dos serviços de assistência técnica, deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas, contando da entrada do equipamento na concessionária e nas revisões programadas, nos casos em que houver indisponibilidade de peças em estoque, o prazo deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos para conclusão dos serviços.

9. DAS GENERALIDADES

9.1. O equipamento deverá ser novo, com 0 (zero) hora;

9.2. A empresa a ser contratada deverá efetuar a entrega técnica do equipamento, com orientações que se façam necessárias à sua perfeita utilização;

9.3. Deverá ser entregue em plenas condições de funcionamento e operação imediatos;

9.4. A licitante vencedora deverá apresentar na habilitação catálogo ou folheto do equipamento com especificações técnicas;

9.5. A licitante deverá declarar que possui assistência técnica no Estado do Paraná, incluindo mão de obra e peças de reposição, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses;

9.6. Caso o produto não corresponda ao exigido neste termo, a empresa a ser contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 07 (sete) dias a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93;

9.7. A contratação poderá ser rescindida pelo Consórcio, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

9.8. No preço cotado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega do objeto cotado, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

9.9. As empresas deverão constar na proposta, a MARCA, incluindo o modelo do produto cotado, devendo ser de primeira linha de mercado;

9.10. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Ao
Pregoeiro do Consórcio Pinhais

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 03/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Consórcio Público Pinhais, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Ao
Pregoeiro do Consórcio Pinhais

Ref.: Pregão Eletrônico nº 03/2019.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ao
Pregoeiro do Consórcio Pinhais

Ref.: Pregão Eletrônico nº 03/2019.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER
PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.**

Ao
Pregoeiro do Consórcio Pinhais

Ref.: Pregão Eletrônico nº 03/2019.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	01	01	UN	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, EQUIPADO COM KIT DE PÉ DE CARNEIRO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 125 HP, PESO MÍNIMO 10.000 KG, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2019, DEMAIS CARACTERÍSTICAS PADRÃO DE FÁBRICA. GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO PARANÁ.		

Especificações complementares:

1. O equipamento deve conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.
2. O equipamento deve vir acompanhado de ficha técnica e manual do fabricante.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa
Nome e assinatura
CPF e RG

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Ao
Pregoeiro do Consórcio Pinhais

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Consórcio nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128, centro, Coronel Vivida - PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, CONVÊNIO Nº 868597/2018 - PROPOSTA SICONV Nº 028349/2018 - PROGRAMA: 5300020180005 - SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo primeiro: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2019** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (.....), conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	4.4.90.52.40	001	500
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	4.4.90.52.40	704	---

Parágrafo segundo: As despesas com esta aquisição serão custeadas com recursos decorrentes do Convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e o Ministério da Integração Nacional: CONVÊNIO Nº 868597/2018 – PROPOSTA SICONV Nº 028349/2018 - Programa: 5300020180005 – SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL – EMENDA – SENADOR ALVARO DIAS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA (ENTREGA TÉCNICA):

Parágrafo primeiro: O equipamento deve ser entregue (entrega técnica), nas especificações e quantidade discriminada no Item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o equipamento que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: **O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**

Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar o equipamento na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida (município sede do Consórcio Pinhais), sita a Rua Benjamim Bordim, 1035 – Bairro Jardim Luiz Schiavini, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: **O equipamento deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.**

Parágrafo quinto: No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convênio: **CONVÊNIO Nº 868597/2018 – PROPOSTA SICONV Nº 028349/2018 - Programa: 5300020180005 – SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL – EMENDA – SENADOR ALVARO DIAS.**
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução do equipamento por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo: Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, sem prévia e necessária justificativa, o Consórcio Público Pinhais poderá adquirir o mesmo de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa a ser contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente ao equipamento fornecido, após vistoria da fiscalização do Consórcio Público Pinhais e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL e o FGTS.

Parágrafo segundo: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Consórcio, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

Parágrafo terceiro: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O pagamento será feito mediante transferência bancária, via Portal de convênios do Governo Federal - SICONS, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "cadastro de Credores" do SIAFI.

Parágrafo quinto: É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o Consórcio poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: Caberá a gestão do contrato ao Servidor do Consórcio Pinhais, Sr. Laercio Lino Pinheiro, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Municipal de Coronel Vivida, Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, cabendo ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

- a. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c. Determinar a correção de faltas;
- d. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

e. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do(s) equipamento(s) considerado inadequado.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do(s) equipamento(s) a ser entregue;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) efetuar a entrega do objeto, observando o disposto no Edital e Contrato, primando pela qualidade, celeridade e eficiência;
- II) a Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer o objeto para o contratante sem prévia emissão da correspondente Nota de Empenho;
- III) responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- IV) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- V) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- VI) não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Contrato, salvo com autorização expressa do Contratante;
- VII) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VIII) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- IX) responder a todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o Contrato;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

- X) Tendo em vista a exigência padrão de que as revisões sejam realizadas em Assistência Técnica Autorizada da marca, a empresa a ser contratada se responsabiliza pelas revisões condicionadas à garantia, utilizando peças genuínas, sem custos adicionais;
- XI) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XII) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do item fornecido, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do contratante deverão ser trocados;
- XIII) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.
- XIV) constatada a falha ou defeitos no (s) equipamento(s), a CONTRATADA deverá sanar a deficiência e/ou substituir o equipamento, no prazo máximo de 07 (sete) dias;
- XV) indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento;
- XVI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XVII) acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do contratante:

- I) exigir da Contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato;
- II) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- III) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Sétima;
- IV) designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
- V) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- VI) prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa entregar o objeto dentro do prazo e normas estabelecidos no instrumento de Contrato;
- VII) atestar o recebimento do objeto contratado, notificando a Contratada, caso algum problema seja verificado;
- VIII) solicitar a substituição do objeto contratado que esteja em desacordo com as especificações ou apresentar defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

Parágrafo primeiro: A empresa devera fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento contra quaisquer defeitos de fabricação, sem limite de horas trabalhadas.

Parágrafo segundo: A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão requisitante.

Parágrafo terceiro: Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar o equipamento das instalações do contratante, os mesmos deverão ser devolvidos em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

Parágrafo quarto: Quando houver necessidade de locomoção das máquinas para manutenção contemplada pela garantia, os custos com transportes correrão por conta da Contratada, devendo o equipamento ser retirado e devolvido junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida (sede do Consórcio Público Pinhais).

Parágrafo quinto: Dentro do período de garantia, as revisões programadas serão obrigatórias e correrão sem ônus para o Contratante, no qual tange a mão de obra e peças cobertas pela garantia contratual,

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

excetuando-se as peças de desgaste natural e aquelas definidas como não cobertas pela garantia prevista no manual do proprietário/certificado de garantia do equipamento.

Parágrafo sexto: Durante o período da garantia e assistência técnica. O Contratante não efetuará nenhum tipo de pagamento para a empresa a ser contratada a título de deslocamento de pessoal, equipamento, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros;

Parágrafo sétimo: Nas revisões programadas, o prazo máximo para execução dos serviços de assistência técnica, deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas, contando da entrada do equipamento na concessionária e nas revisões programadas, nos casos em que houver indisponibilidade de peças em estoque, o prazo deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos para conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) Advertência;

b) DAS MULTAS:

b.1) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b.2) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

II - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo segundo: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante.

Parágrafo terceiro: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o contratante poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

- a) do equipamento corretamente entregue.
- b) de outras parcelas, a critério do contratante.

Parágrafo quarto: No caso do contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Consórcio promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Consórcio ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial,

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, CONVÊNIO Nº 868597/2018 – PROPOSTA SICONV Nº 028349/2018 - PROGRAMA: 5300020180005 – SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 28 de maio de 2019 até às 08h00min do dia 07 de junho de 2019. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 07 de junho de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 07 de junho de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 314.900,00. Prazo de entrega: 90 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br, na opção Consórcios – Consórcio Pinhais e www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de maio de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.



Diário Oficial

Matérias

Relatórios

Desconectar

Matérias > Acompanhamento

Ladenir Giordani

 Matéria enviada com sucesso!

Acompanhamento de Matérias

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Todas em trâmite

[Em Rascunho](#)

[Enviadas por mim](#)

[Para Minha Aprovação](#)

Todas do órgão

[Consultar matérias](#)

[Download do Manual](#)

MATÉRIA

Protocolo: **47810/2019**

Título: **Aviso Pregão Eletrônico nº 03/2019 - Rolo**

Órgão: **CONSORCIO PUBLICO PINHAIS - Consorcio Publico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná**

Depositário: Ladenir Giordani

E-mail: ladenir@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em: 24/05/2019 10:42

IMPRIMIR

VOLTAR

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Municipalidades

Prefeituras

Coronel Vivida

↳ Licitação - CIS

[4_DIOE Publicação Pregão Eletr. nº 03-2019 rolo compactador.pdf](#)
113,35 KB

Data de publicação

27/05/2019 Segunda-feira	R\$ 150,00	Faturada	24/05/19 11:09	Nº da Edição do Diário: 10444
--------------------------	------------	----------	----------------	-------------------------------

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

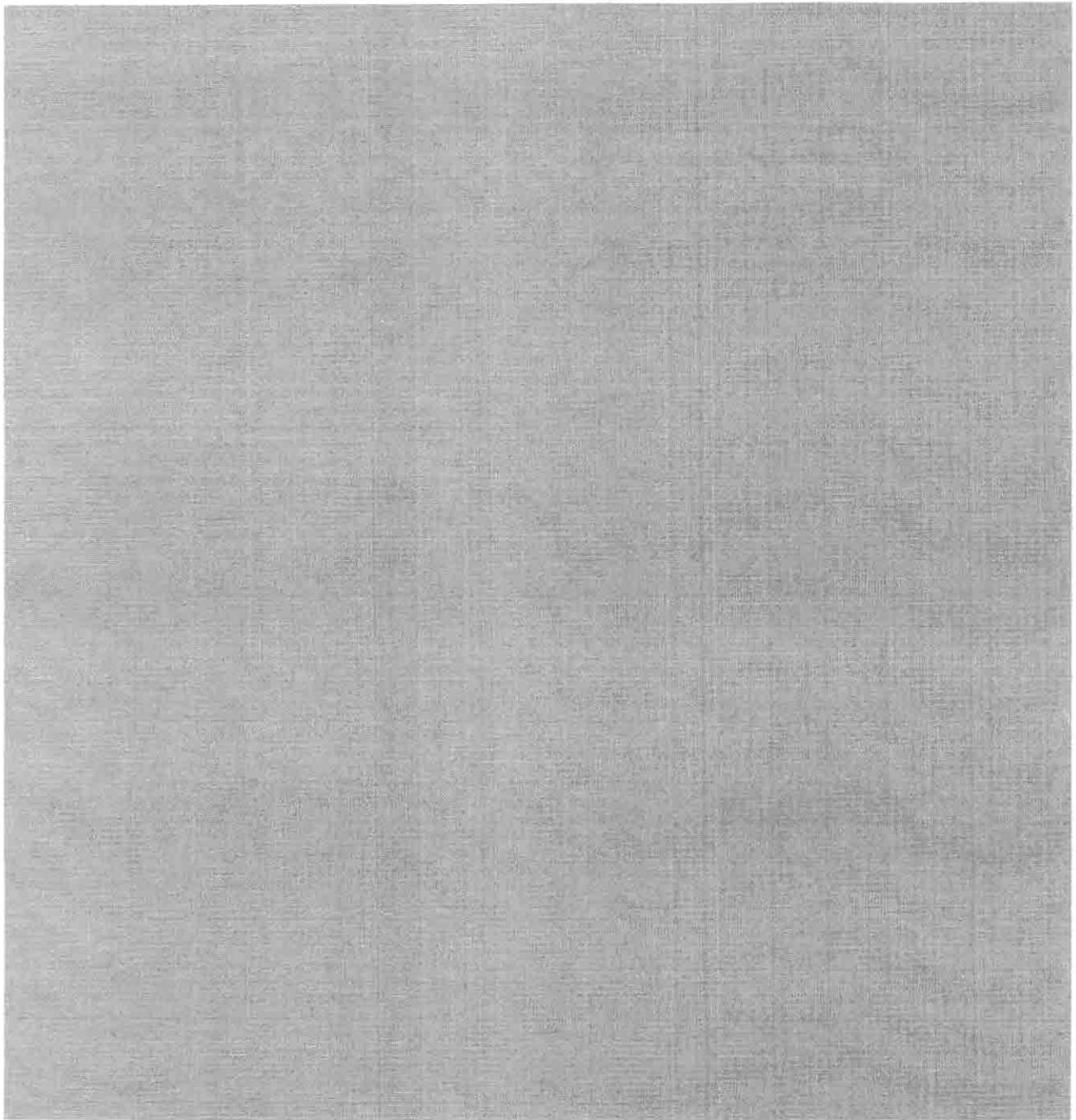


CPINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, CONVÊNIO Nº 868597/2018 – PROPOSTA SICONV Nº 028349/2018—PROGRAMA: 5300020180005 – SDR/MI-2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 28 de maio de 2019 até às 08h00min do dia 07 de junho de 2019. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 07 de junho de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 07 de junho de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 314.900,00. Prazo de entrega: 90 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivia.pr.gov.br, na opção Consórcios – Consórcio Pinhais e www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 24 de maio de 2019. Ademir Antonio Azillero—Presidente da CPL.

Cod001324



Sertaneja

PREFEITURA DE SERTANEJA/PR AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

A Prefeitura de Sertaneja, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se à disposição, a partir de 27/05/2019, o Edital da Tomada de Preços nº 01/2019, do tipo menor preço, para contratação de empresa para implantação de sistemas de esgoto de saneamento doméstico e manutenção de bens móveis para sistemas agrossilvopastoris, conforme especificado no edital e seus anexos e Convênio nº 061/2017 - SEAB. A sessão será realizada às 09h30m do dia 11/06/2019, no paço municipal sito a Av. Nossa Senhora do Rocio nº 233, centro, - Departamento de Licitação. O edital completo está à disposição dos interessados, no site www.sertaneja.pr.gov.br, link licitações, campo "Tomada de Preços" nº 01/2019. Informações pelo telefone (0**43) 3562-1247 ou pelo e-mail licitaneja@gmail.com.

Sertaneja, 23 de maio de 2019.

SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

47545/2019

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 19/2019

OBJETO: Registro de preços de Pneus novos, câmaras de ar e protetores; e serviços de ressolagem, duplagem e conserto de pneus para manutenção dos veículos da frota municipal, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.
PROTOCOLO até as 08h45min do dia: 07 de junho de 2019.
ABERTURA: 07 de junho de 2019 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 24 de maio de 2019.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

48002/2019

Tapejara

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2019

A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 019/2019, visando à aquisição de alimentos especiais para suplementação de dieta alimentar, destinados aos pacientes cadastrados junto ao Departamento de Saúde do Município de Tapejara, para o período aproximadamente de 12 (doze) meses, com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 07 de junho de 2019, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 24 de maio de 2019. Pregoeiro Oficial.

48011/2019

Tuneiras do Oeste

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS NO BAIRRO PONTE MINEIRA, EM TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 225/2018-SEAB.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

CONTRATADA: TECFERT AGRÍCOLA LTDA. - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: (24/05/2019 A 05/01/2020)
VALOR: R\$-110.826,90
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 24 de Maio de 2019

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal



47855/2019

União da Vitória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019
HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2019
CONTRATADO: DALMO MOHR & CIA LTDA. ME - CNPJ/MF sob o n.º 02.158.751/0001-66
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
OBJETO: Contratação de empresa especializada pela realização de serviços de horas máquinas com trator de esteira a serem destinadas para as Microbacias São Joaquim e Rio do Meio localizadas no Município de União da Vitória - PR, referente aos termos de convênio 209/2018 e 201/2018 (SEAB), para implementar o Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
VALOR DA DESPESA: R\$ 48.832,00 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais).
DATA: 24/05/2019 - HILTON SANTIN ROVEDA - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 98/2019 – Sequencial nº 5216
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada.: DALMO MOHR & CIA LTDA. ME - CNPJ/MF sob o n.º 02.158.751/0001-66
Valor.....: R\$ 48.832,00 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais).
Vigência.....: Início: 24/05/2019 Término: 24/05/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2019
Objeto.....: Contratação de empresa especializada pela realização de serviços de horas máquinas com trator de esteira a serem destinadas para as Microbacias São Joaquim e Rio do Meio localizadas no Município de União da Vitória - PR, referente aos termos de convênio 209/2018 e 201/2018 (SEAB), para implementar o Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Data de Assinatura: 24/05/2019.

União da Vitória, 24 de Maio de 2019

Hilton Santin Roveda
Prefeito Municipal

47904/2019

Entidades Municipais

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, CONVÊNIO Nº 868597/2018 - PROPOSTA SICONV Nº 028349/2018 - PROGRAMA: 5300020180005 - SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 28 de maio de 2019 até às 08h00min do dia 07 de junho de 2019. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 07 de junho de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 07 de junho de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 314.900,00. Prazo de entrega: 90 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br, na opção Consórcios - Consórcio Pinhais e www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de maio de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

47810/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para contratação de empresa para a construção de uma escola - Projeto FNDE, termo de compromisso nº 201900037-1.

O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para contratação de empresa para a construção de uma Creche Pré-escola, projeto FNDE, termo de compromisso nº 201900038-1. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

O PREFEITO DE CAMPO MAGRO - PR, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação no edital em comento, resolve: REVOGAR, com fulcro no artigo 49 da lei de licitações (8666/93), todos os seus termos, por interesse e conveniência da administração pública, o processo licitatório Pregão Presencial 10/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para elaboração do plano de desenvolvimento territorial do turismo de Campo Magro/PR, conforme convênio do Ministério do Turismo nº 879983/2018, previsto para ocorrer no dia 20 de março de 2019 às 9h (Processo suspenso).

Campo Magro, 23 de Maio de 2019.
 CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº49/2019. Tipo de Julgamento: Menor preço Global Por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002. R\$ 58.623,22 Cinqüenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Dois Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 07/06/2019. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 22 de maio de 2019
 ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2019

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço pelo período de (12) meses para Contratação de Empresa especializada em locação, instalação e manutenção de Concentradores de Oxigênio, para uso domiciliar, em atendimento ao PAID. Valor Máximo: R\$ 1.633.470,00. Abertura: 07/06/2019 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 24 de maio de 2019
 RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM PARA O CONSELHO TUTELAR. EMISSÃO: 24 DE MAIO DE 2019.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 10 DE JUNHO DE 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 10 DE JUNHO DE 2019.

DISPUTA: 09H00 DO DIA 10 DE JUNHO DE 2019.

VALOR MÁXIMO: R\$ 60.000,00

PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 5046 - E-mail: licitacao.castro@gmail.com

JUCINEI IANKE
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços especializados em Oxigenoterapia Domiciliar, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR..

Data: 10 de junho de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de maio de 2019.
 IZABETE CRISTINA PAVIN
 Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR.

Data: 11 de junho de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de maio de 2019.
 IZABETE CRISTINA PAVIN
 Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Eletroeletrônicos conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente edital.

Data: 12 de junho de 2019 às 10:00 horas.

Local de Abertura: No Site da bolsa de leilões e licitações do Brasil - Bli - acesso identificado no link (bli.compras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de maio de 2019.
 IZABETE CRISTINA PAVIN
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 08horas30 min do dia 05 de Junho de 2019, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, para eventual aquisição de equipamentos e materiais para o setor de fisioterapia para atender a secretaria municipal de saúde, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 28 de Maio de 2019. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado, 23 de Maio de 2019
 MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, torna público o Pregão Eletrônico nº 03/2019, tipo menor preço por lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, CONVÊNIO Nº 868597/2018 - PROPOSTA SICONV Nº 028349/2018 - PROGRAMA: 5300020180005 - SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 28 de maio de 2019 até às 08h00min do dia 07 de junho de 2019.

Abertura das propostas após as 08h00min do dia 07 de junho de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 07 de junho de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 314.900,00. Prazo de entrega 90 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br, na opção Consórcios - Consórcio Pinhais e www.licitacoes.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - PR, 24 de maio de 2019.
 ADEMIR ANTONIO AZILIERO
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 046/2019 - ESPÉCIE: Contrato De Prestação De Serviços - Tomada de Preços nº 005/2019. PARTES: Município De Cruzeiro Do Iguaçu - CONSTRUTORA KOERICH LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em diversas ruas da comunidade de Foz do Chopim, conforme detalhamento constante na Planilha Orçamentária do Contrato de Repasse nº 846168/2017/MCIDADES/CAIXA - Processo nº 2608.1041574-17/2017. VALOR TOTAL: R\$281.356,36 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos). PRAZO: 09/04/2020. DOTAÇÃO: 4.490.51.0000 obras e instalações.

CONTRATO Nº 047/2019 - ESPÉCIE: Contrato De Prestação De Serviços - Tomada de Preços nº 006/2019. PARTES: Município De Cruzeiro Do Iguaçu - CONSTRUTORA KOERICH LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em diversas ruas da comunidade de Foz do Chopim, conforme detalhamento constante na Planilha Orçamentária do Contrato de Repasse nº 849329/2017/MTUR/CAIXA. VALOR TOTAL: R\$236.018,42 (duzentos e trinta e seis mil, deztoito reais e quarenta e dois centavos). PRAZO: 09/04/2020. DOTAÇÃO: 4.490.51.0000 obras e instalações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

Processo Adm. nº. 105/2019 / Prot. nº 18211/2019

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente em Curitiba. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 11 de Junho de 2019, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 28 de Maio de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Maio de 2019.
 CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
 Pregoeiro



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
PROCESSO Nº 03/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, CONVÊNIO Nº 868597/2018 - PROPOSTA SICONV Nº 028349/2018 - PROGRAMA: 5300020180005 - SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL.

DATA DA ABERTURA: 07/06/2019 às 09h00min.

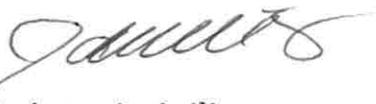
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 314.900,00 (trezentos e quatorze mil novecentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 24 de maio de 2019.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Recebi em 29.05.19
